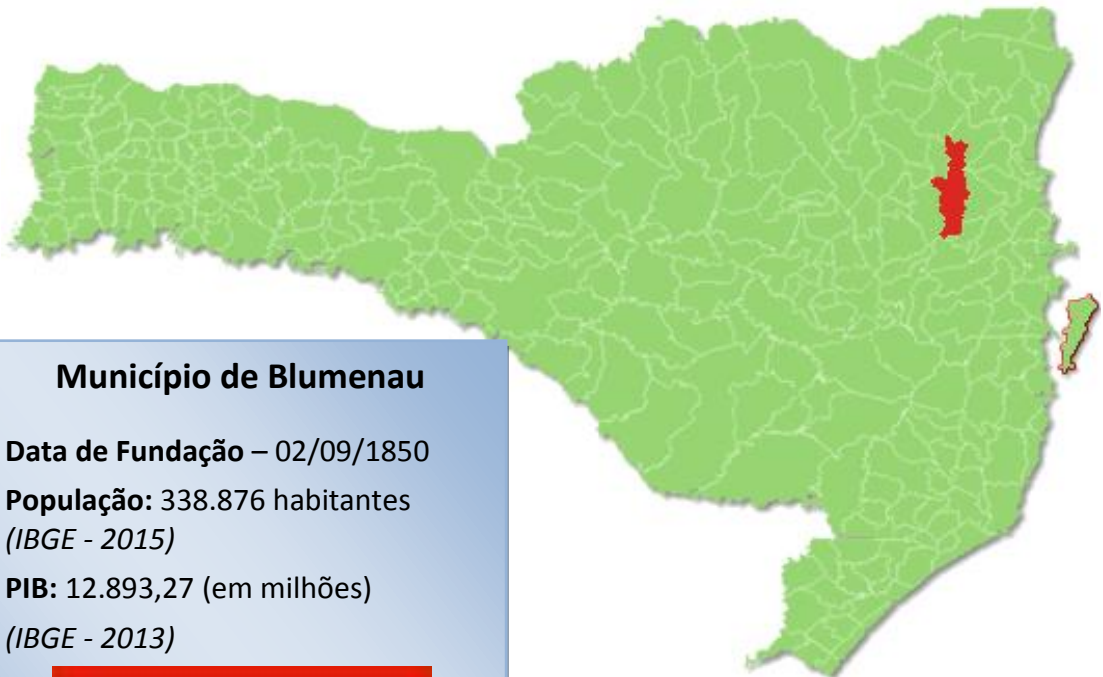




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



Município de Blumenau

Data de Fundação – 02/09/1850

População: 338.876 habitantes
(IBGE - 2015)

PIB: 12.893,27 (em milhões)
(IBGE - 2013)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 993/2016)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	18
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	19
3.1. Apuração do resultado orçamentário	20
3.2. Análise do resultado orçamentário	21
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	22
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	30
4.1. Situação Patrimonial	30
4.2. Análise do resultado financeiro	31
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	33
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	36
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência	39
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	41
5.1. Saúde	41
5.2. Ensino	43
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	43
5.2.2. FUNDEB	45
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	48
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	48
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	49
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	51
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	52
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	53
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	54
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	58
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	58

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	59
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	60
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	61
8. RESTRIÇÕES APURADAS	65
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	68
CONCLUSÃO	69
ANEXO	71
APÊNDICE	72

PROCESSO	PCP 16/00079846
UNIDADE	Município de Blumenau
RESPONSÁVEL	Sr. Napoleão Bernardes Neto - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	2988/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Blumenau, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Blumenau, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 08/11/2016

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **993/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00079846**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Napoleão Bernardes Neto - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº 993/2016, notadamente quanto às irregularidades descritas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.663/2016, de 20/09/2016.

O Responsável, por meio do Ofício GAPREF nº 869/2016, de 03/10/2016, solicitou prorrogação de prazo, que foi deferido por meio do Despacho à fl. 852 dos autos, e dado ciência ao Responsável por intermédio do Ofício TCE/DMU nº 16.738/2016, de 10/10/2016.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício GAPREF nº 933/2016, de 20/10/2016, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 do aludido Relatório, estando anexadas às fls. 856/936 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 993/2016)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2015, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 8.1.5 e 8.1.6).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável e documentos às fls. 856/936 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Restrição em tela foi constituída em razão das restrições configuradas nos itens 8.1.5 e 8.1.6, do Relatório de Instrução nº 993/2016.

Dessa forma, a respeito da restrição evidenciada no item 8.1.5 que se trata da realização de despesas no montante de R\$ 14.223.565,76, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2015, alega o Responsável que se refere a despesas com encargos patronais da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura municipal e do Fundo Municipal de Saúde, referente aos meses de julho a outubro de 2015 que não foram empenhadas na época, mas que foram registradas contabilmente na classificação 2.1.8.91.96 – Obrigações Decorrentes de Execução de Despesas sem Respaldo Orçamentário, conforme orientação do próprio Tribunal de Contas.

Informa ainda que, por tratar-se de despesas de pessoal o valor foi considerado no montante de gastos com pessoal do Município no Demonstrativo da LRF – Anexo I (Relatório de Gestão Fiscal), evidenciado em nota explicativa, conforme documento juntado à fl. 865 dos autos.

Alega ainda, que tais despesas foram objeto de parcelamento de débito, autorizado por meio da Lei Complementar nº 1018/2015 (fls. 866/867).

Embora o Responsável alegue que foi realizado o registro na Conta 2.1.8.91.96 e que referido valor foi considerado no Relatório de Gestão Fiscal, a despesa não foi empenhada na época própria em razão da ausência de respaldo orçamentário, prejudicando dessa forma, as informações de natureza orçamentária e financeira.

Com relação à restrição evidenciada no item 8.1.6, que se refere a valores impróprios pendentes nas conciliações bancárias, no montante de R\$ 775.366,86, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, representando a superavaliação o Ativo Circulante do Município, justifica o Responsável que a situação já se encontrava instalada no encerramento do exercício de 2012, no valor de R\$ 788.866,47, conforme apontado, por esse Tribunal, quando da análise das contas daquele exercício.

Alega que, até o momento da análise das contas de 2015, foram identificadas e regularizadas algumas pendências, conforme encaminhado ao Tribunal de Contas, o qual solicitou, por e-mail, informações a respeito e que os demais valores, ainda pendentes de regularização, encontram-se registrados em conciliações bancárias, sendo que todos já foram identificados suas origens e serão regularizados até o encerramento do exercício de 2016.

Conforme afirma o Responsável essa situação foi apontada inicialmente quando da análise das Contas Prestadas pelo Prefeito referente ao exercício de 2012 nos autos do Processo PCP 13/00352628, em virtude de auditoria realizada *in loco*.

Contudo, embora o Responsável informe que outras pendências foram regularizadas, de acordo com a resposta enviada por e-mail as informações solicitadas por este Corpo Técnico juntadas às fls. 578/579 e 581 dos autos, e que até o exercício de 2016 serão regularizadas as pendências em tela, onde remete documentos juntados às fls. 868/878, registra-se que até o exercício de 2015, pouco foi feito para regularizar totalmente as pendências nas conciliações bancárias da Fundação Municipal do Meio Ambiente haja vista o montante de R\$ 775.366,86, ainda pendente de regularização naquele exercício.

Em razão disso, esse valor que representa a superavaliação do Ativo Circulante do Município no exercício em análise, afeta as informações de natureza patrimonial e financeira.

Importante registrar a proposta de determinação feita por este Corpo Técnico à fl. 814 do Relatório de Instrução nº 993/2016, acerca do assunto em tela (pendências em conciliações bancárias), ratificada na conclusão deste Relatório.

Diante de todo o exposto, **resta mantida a restrição.**

- 1.2.1.2 Deficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 50.215.161,74**, representando **4,74%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, aumentado em **122,37%** pela exclusão do superavit orçamentário do Instituto de Previdência, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior - **R\$ 19.040.473,90** (itens 3.1 e 8.1.2).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável e documentos às fls. 856/936 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável na presente restrição tece comentários sobre o resultado financeiro do exercício, de modo que a análise da restrição evidenciada no item 1.2.1.3 deste Relatório será realizada em conjunto neste item.

Inicialmente o Responsável apresenta Quadro demonstrativo da apuração do resultado orçamentário e ressalta que a execução orçamentária dos recursos próprios considerando os recursos não empenhados, apresentou um deficit de R\$ 13.058.418,78, representando 1,23% da receita arrecadada.

Contudo, essa não é a forma de apuração do resultado orçamentário do Município constante às fls. 766/767 dos autos, onde excluído o Regime Próprio de Previdência, foram considerados todos os recursos, inclusive os vinculados, o que representou 4,74% sobre a receita

arrecadada no exercício em exame.

Justifica ainda, que o deficit financeiro excluído o Regime Próprio de Previdência representa 2,14% da receita arrecadada no exercício de 2015, e que foram consideradas despesas não empenhadas na época relativas à contribuição patronal que foram parceladas no exercício em exame, alegando que essas despesas não devem ser contadas como dívidas de curto prazo, concluindo que sem o ajuste no valor de R\$ 14.223.565,76 o deficit financeiro representaria 0,80% da receita arrecadada no exercício em questão.

Com relação ao ajuste efetuado pela Instrução, cabe registrar que tais despesas são da competência do exercício em análise, e foram devidamente liquidadas à medida que os servidores prestaram serviços ao longo do ano de 2015.

Assim, o não empenhamento dessas despesas vai de encontro aos artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64, abaixo transcritos, mascarando o resultado orçamentário e financeiro efetivos do exercício.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

(...)

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

(...)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Aliás, o próprio gestor informa que referidas despesas foram consideradas como gastos de Pessoal do Poder Executivo no Relatório de Gestão Fiscal elaborado pelo Município, o que demonstra a incoerência ao solicitar que essas despesas fiquem fora das apurações efetuadas neste Relatório.

Importa mencionar a falsa influência positiva que a exclusão do citado valor representaria com a diminuição do deficit financeiro em razão do parcelamento da dívida, tendo em vista a elevação do endividamento público.

Nesse sentido, cabe citar trecho da Portaria STN nº 437/2012 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao

Setor Público – 5º Edição, a saber:

(...)

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, é importante mencionar que uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode acontecer, por exemplo, mediante elevação do endividamento público. (...)

Assim, pelas razões expostas a solicitação do Responsável para exclusão do valor de R\$ 14.223.565,76 da apuração efetuada no item 4.2 não merece prosperar.

Na sequência, traz à baila os seguintes pontos:

Crise Financeira dos Municípios:

Em síntese, alega o Responsável que houve queda de arrecadação em relação ao exercício de 2014 nas Receitas do FPM, ICMS, IPVA e Fundeb, no montante de R\$ 24.622.163,50, isto aliado ao aumento na demanda por serviços públicos, remetendo documentos às fls. 879/936 dos autos sobre a crise financeira dos municípios.

É sabido da crise financeira e econômica que atinge o país, conforme informações veiculadas nos meios de comunicação. Contudo, o simples fato de alegar a ocorrência de redução dos repasses constitucionais da União e do Estado e a queda da arrecadação dos tributos municipais não é o suficiente para redimir o problema. É de suma importância que seja demonstrado o esforço para reduzir as despesas na proporção necessária para o equilíbrio das contas, considerando a queda da arrecadação.

Para subsidiar a análise, esta Diretoria de Controle dos Municípios solicitou a Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais deste Tribunal de Contas estudo acerca do assunto em tela, cujo resultado consta do Memorando DPE n.º 089/2016 e planilhas de cálculos juntadas aos autos (fls. 939, 941/945 e 947/952).

Das informações trazidas pela Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais pode-se concluir que no geral (sem a exclusão dos Regimes Próprios de Previdência e Assistência a Saúde do Servidor), considerando apenas os dados de 2015 em relação a 2014, houve queda de receita da ordem de 6,0%, enquanto que a despesa teve uma queda de

apenas 3,4%. Registra-se que foi utilizada como fator de atualização para 2015 a variação do IPCA.

Especificamente para o Município de Blumenau, a variação real (valores atualizados pelo IPCA do período) temos a seguinte situação, excluído o RPPS, e sem considerar os ajustes efetuados pela Instrução:

CRITÉRIO	VARIAÇÃO PERCENTUAL (2014/2015)
Receita Total	-2,12%
Despesa Total	-1,03%

Fonte: Estudo da Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais do TCE/SC, fls. 939, 941/945 e 947/952, e análise técnica, fl. 954.

Portanto, analisando o exercício de 2015 em relação ao ano anterior constata-se que houve queda das receitas totais em 2,12%. Todavia, ocorreu uma diminuição das despesas totais em 1,03%, indicando que o esforço despendido para equilibrar as contas públicas não foi suficiente.

Diante do acima exposto, não procedem os argumentos apresentados pelo Responsável, uma vez que ficou evidenciado o descumprimento do artigo 9º da LRF, que define a limitação de empenhos quando da não realização das metas de arrecadação, não cabendo, portanto, ressalva a respeito.

Atrasos e falta de repasses de recursos federais e estaduais:

Justifica o Responsável que os governos federal e estadual não cumpriram com os compromissos assumidos nos repasses de convênios e de programas e ações pactuadas, alegando que o Município de Blumenau registrou o valor de R\$ 26.438.935,61 referente a esses recursos não recebidos, em “Crédito a Receber”.

Relata que agravando ainda mais a situação do Município de Blumenau em especial, o governo do Estado de Santa Catarina, deixou de repassar recursos do ICMS ao Município, fazendo a seguinte referência com base no relatório deste Tribunal, referente às contas do Governador:

“Assim, por conta da classificação contábil inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL, deixaram de ser passados pelo Poder Executivo Estadual aos municípios catarinenses o valor de R\$ 198.952.185,50. Pelo mesmo motivo, não foi repassado ao FUNDEB a contribuição sobre receita de impostos equivalente a R\$ 119.371.311,30, bem como a participação dos Poderes e Órgãos no

montante de R\$ 104.473.771,65.”

Informa que com base em estudo realizado pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM o Município de Blumenau deixou de receber o valor de R\$ 10.842.756,14, no exercício de 2015.

Apresenta um Quadro Demonstrativo apontando que o valor de R\$ 61.903.855,25 não foi arrecadado no exercício de 2015 em razão das justificativas apresentadas e que se a crise financeira não tivesse afetado as finanças municipais, e que se a União e o Estado não atrasassem seus repasses e que se o Estado repassasse o valor devido do ICMS de 2015 a administração municipal de Blumenau não teria terminado o exercício em exame com deficit orçamentário, solicitando que a restrição em tela seja revista em razão destes fatores.

No que tange aos atrasos e falta de repasses de recursos federais e estaduais no montante de R\$ 26.438.935,61 registrados como “Créditos de Transferências a Receber”, sendo o valor de R\$ 2.247.995,17 pertencente a Prefeitura Municipal e o valor de R\$ 24.190.940,44 correspondente ao Fundo Municipal de Saúde (fls. 528, 956, 958, 965/966 e 968 dos autos), constatou-se que:

O valor de R\$ 2.247.995,17 se refere a convênio com o Ministério das Cidades (035.1574-56) para a realização de obras de contenção de encostas (PAC encostas), conforme fl. 956 dos autos. Cabe mencionar, que do valor total do convênio (R\$ 13.813.919,51), até 10/05/2016 haviam sido liberados o valor de R\$ 7.317.581,84, podendo-se inferir, portanto, que o Município em análise tinha direito a receber recursos, no exercício de 2015, para cobrir as obrigações financeiras decorrentes do citado convênio (fl. 970).

Cabe mencionar, que não foi deixado saldo financeiro em 31/12/2015 na conta bancária do convênio em análise e que o valor de R\$ 2.247.995,17 foi recebido no exercício de 2016, conforme pesquisa efetuada via Sistema e-Sfinge às fls. 986 e 988/989 e 991 dos autos.

Contudo, em análise ao mencionado Sistema verificou-se com base no Projeto/Atividade: “Obras Contenção de Encostas em Áreas de Risco” que foi inscrito em Restos a Pagar, na Fonte de Recursos 34, o montante de **R\$ 2.195.379,30**, conforme fls. 972/973 e 975 dos autos, de

modo que esse valor será objeto de ressalva.

O valor de R\$ 24.190.940,44, se refere a recursos a receber da União no montante de R\$ 20.340.740,55 e do Estado no valor de R\$ 3.850.199,89, de acordo com às fls. 965/966 e 968 dos autos, sendo que esses valores foram recebidos no exercício de 2016, conforme pesquisa efetuada via Sistema e-Sfinge às fls. 977/981 e 983/984.

Importa registrar, no entanto, que esses repasses, fundo a fundo, para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, são em geral transferidos mensalmente, observados os atos normativos específicos, e dessa forma, se a receita oriunda desses recursos não ingressou no exercício em análise não cabe seu reconhecimento como se receita do exercício fosse.

Assim, dispõe o artigo 35, I, da Lei nº 4.320/64:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

(...)

Portanto, o valor de R\$ 24.190.940,44 não será objeto de ressalva.

Com relação à falta de repasses de recursos do ICMS relacionado às doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL faz-se as seguintes considerações:

No Processo PCG 16/0014514 – Prestação de Contas do Governador, exercício de 2015, foi incluído no Relatório Técnico informações acerca dos recolhimentos feitos ao FUNDOSOCIAL e contabilizados como doações sem considerar a natureza tributária desses recursos.

Referida situação consta no rol das determinações deliberadas em Plenário, conforme Decisão n.º 001/2016, item 6.31.2, abaixo transcrita:

6.3.1.2. que instaure Processo de Monitoramento da ressalva relativa à classificação inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL, gerando distorções na base de cálculo utilizada para fins do cálculo dos repasses do Poder Executivo Estadual aos Municípios Catarinenses, FUNDEB, Poderes e Órgãos, e causando reflexos no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do

ensino e ações e serviços públicos de saúde, devendo os Relatórios de Monitoramento ser apensados aos autos do Processo n. RLA – 16/00022577, que trata da matéria, de modo a oferecer subsídios para o julgamento do mesmo.

As informações utilizadas na Prestação de Contas do Governo que deram origem a determinação antes citada teve como fonte a auditoria realizada no Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, cujo Processo RLA 16/00022577 tramita neste Tribunal de Contas, onde foi apurado doações da Empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC e de outras empresas não identificadas ao citado Fundo sob os códigos 3654 – FUNDOSOCIAL – DOAÇÕES – SAÚDE e posteriormente ajustado para o código ¹3662 – FUNDOSOCIAL – Doações vinculadas à TTD (classifica-se neste código a doação ao FUNDOSOCIAL vinculadas a TTD – Tratamento Tributário Diferenciado específico) no montante de R\$ 697.362.116,75, sendo que o valor de R\$ 615.000,00 refere-se as doações da CELESC.

Conforme achado de auditoria, as doações condicionadas à concessão de tratamento diferenciado, contabilizadas como doação ao FUNDOSOCIAL e compensados integralmente com abatimento do ICMS a pagar não fizeram parte da base tributária para repartição a poderes, órgão e municípios, apesar de constituírem-se de receitas de natureza tributária.

Além das doações registradas nos códigos 3654 e 3662, a auditoria também constatou “doações” pagamento integral ao FUNDOSOCIAL, cujo código utilizado foi DARE 3638 e refere-se à remissão de débitos de ICMS, no valor de R\$ 98.457.332,05. Citado valor também não integrou a base de cálculo para repartição das receitas aos municípios, apesar dos recursos, igualmente, serem de natureza tributária.

Todavia, conforme consta na Determinação do Plenário quando da apreciação das Contas do Governo Estadual a matéria em debate está sendo tratada no Processo RLA 16/00022577, o qual se encontra na fase de audiência, portanto, ainda não houve o julgamento do mencionado fato, e sendo assim, não é possível ressaltar para fins de resultado orçamentário, financeiro e apuração de gastos com pessoal.

¹ Referido Código foi instituído posteriormente a sua utilização, por meio da Portaria SEF 10/2016, de 29/01/2016.

Por fim, destaca ainda o Responsável que com todas as dificuldades encontradas, o Município aplicou a mais em Educação e Saúde, os valores de R\$ 17.602.388,20 e R\$ 48.047.916,62, respectivamente.

A aplicação percentual em despesas com Saúde e Educação em limite superior ao mínimo exigido pelo mandamento constitucional, não invalida a obrigação de cumprimento dos demais dispositivos constitucionais e legais, sendo que o gerenciamento das outras políticas públicas devem estar atreladas ao controle da gestão orçamentária e financeira, sempre primando pelo equilíbrio das contas (artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da LRF).

Por todo o exposto, mantém-se a restrição com a ressalva de que valor de **R\$ 2.195.379,30** relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015.

- 1.2.1.3 Deficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 22.672.607,80**, resultante do deficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,14%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 1.058.886.729,53**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 8.1.3).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável e documentos às fls. 856/936 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável especificamente acerca deste item não apresentou justificativas, contudo, teceu comentários a respeito da restrição em tela no item 1.2.1.2, motivo pelo qual, remete-se as considerações efetuadas no item anterior mantendo-se a restrição com a ressalva de que valor de **R\$ 2.195.379,30**, relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015.

- 1.2.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 10.498.057,67**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c os artigos 8º, parágrafo único, e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000 (Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso – Apêndice, deste Relatório e item 8.1.4).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não apresentou justificativas, mantendo-se o apontamento.

- 1.2.1.5 Realização de despesas, no montante de **R\$ 14.223.565,76**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2015, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (fl. 574 dos autos e item 8.1.5).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável e documentos às fls. 856/936 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável especificamente acerca deste item não apresentou justificativas. Todavia, remete-se as considerações efetuadas no item 1.2.1.1, deste Relatório acerca do valor apontado nesta restrição, mantendo-se a mesma.

- 1.2.1.6 Valores impróprios pendentes nas conciliações bancárias, no montante de **R\$ 775.366,86**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, representando a superavaliação o Ativo

Circulante do Município, em afronta ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 11-A do item 4.2, fls. 576/581 e 745/756 e item 8.1.6).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação do Responsável e documentos às fls. 856/936 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável especificamente acerca deste item não apresentou justificativas. Todavia, remete-se as considerações efetuadas no item 1.2.1.1, deste Relatório acerca do valor apontado nesta restrição, mantendo-se a mesma.

- 1.2.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 24.946,02**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -41.713.081,70) e o resultado da execução orçamentária – Deficit (R\$ 50.215.161,74), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 8.477.134,02, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 8.1.7).

(Relatório nº 993/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

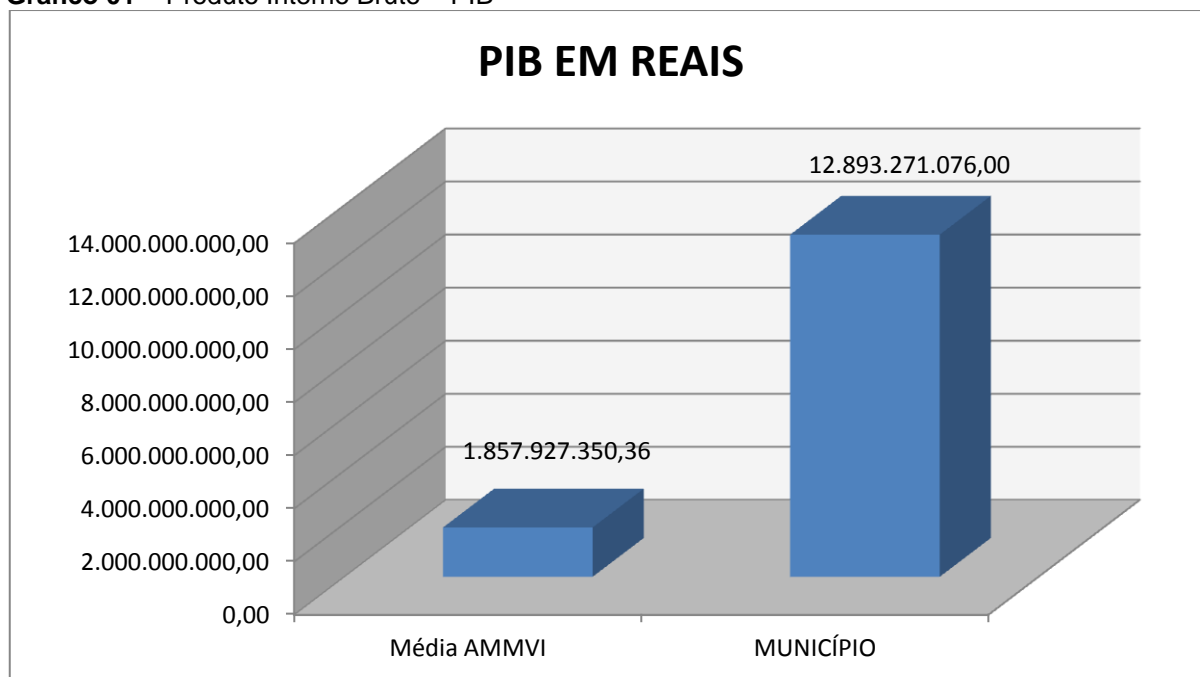
O Responsável não apresentou justificativas, mantendo-se o apontamento.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Blumenau tem uma população estimada em 338.876² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 12.893.271.076,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 39.179,51, considerando uma população estimada em 2013 de 329.082 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

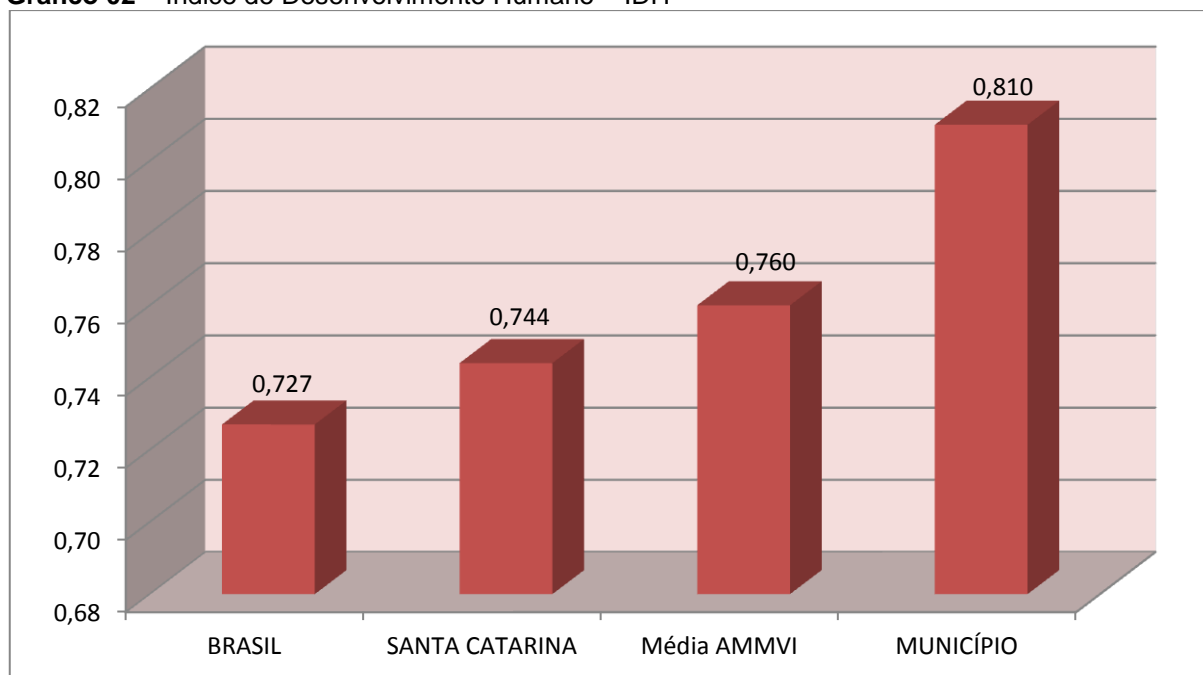
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Blumenau encontra-se na seguinte situação:

² IBGE - 2015

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	1.948.254.000,00
PPA	7902/2013	30/07/2013	DESPESA FIXADA	1.948.254.000,00
LDO	7993/2014	14/04/2014		
LOA	8060/2014	28/08/2014		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Deficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 8.357.908,65**, correspondendo a **0,70%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Deficit de **R\$ 22.581.474,41**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Deficit de R\$ 22.581.474,41, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Deficit de R\$ 22.391.400,69 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Deficit de R\$ 190.073,72.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Deficit de R\$ 50.215.161,74.

Ressalta-se que o Deficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior (R\$ 19.040.473,90), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalva-se que valor de **R\$ 2.195.379,30** relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	1.948.254.000,00	1.192.043.204,03	61,19
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.997.128.572,20	1.200.401.112,68	60,11
Deficit de Execução Orçamentária		8.357.908,65	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	1.948.254.000,00	1.192.043.204,03	61,19
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.997.128.572,20	1.214.624.678,44	60,82
Deficit de Execução Orçamentária		22.581.474,41	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Deficit Consolidado	Superavit do RPPS	Deficit excluído RPPS

	Ajustado		
RECEITA	1.192.043.204,03	133.156.474,50	1.058.886.729,53
DESPESA	1.214.624.678,44	105.522.787,17	1.109.101.891,27
Resultado de Execução Orçamentária	22.581.474,41	27.633.687,33	50.215.161,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas – Contribuição Patronal contabilizada na Conta 218919600 – fl. 574 dos autos - (ajuste do exercício atual)	14.223.565,76
Total adicionado na Despesa Orçamentária	14.223.565,76

Obs.: A receita no montante de R\$ 133.156.474,50, assim como a despesa no montante de R\$ 105.522.787,17, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS no montante de R\$ 24.946,02, considerando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 8.477.134,02 (sendo R\$ 8.383.476,37 de restos a pagar não processados e R\$ 93.657,65 de restos a pagar processados), está anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: Sobre o resultado orçamentário vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Blumenau nos últimos 5 anos:

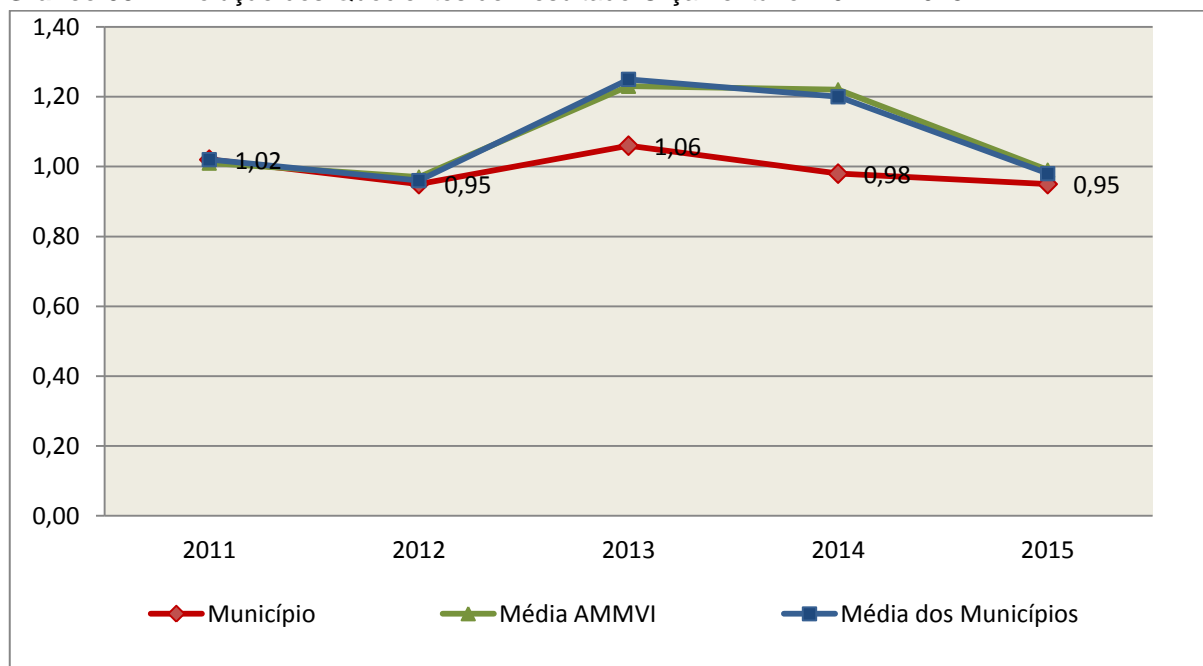
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	741.306.294,46	812.860.453,53	878.128.788,22	977.568.378,81	1.058.886.729,53
2	Despesa executada	727.410.354,47	852.012.117,07	830.292.527,50	995.217.282,36	1.109.101.891,27
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	0,95	1,06	0,98	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 1.192.043.204,03**, equivalendo a **61,19%** da receita orçada.

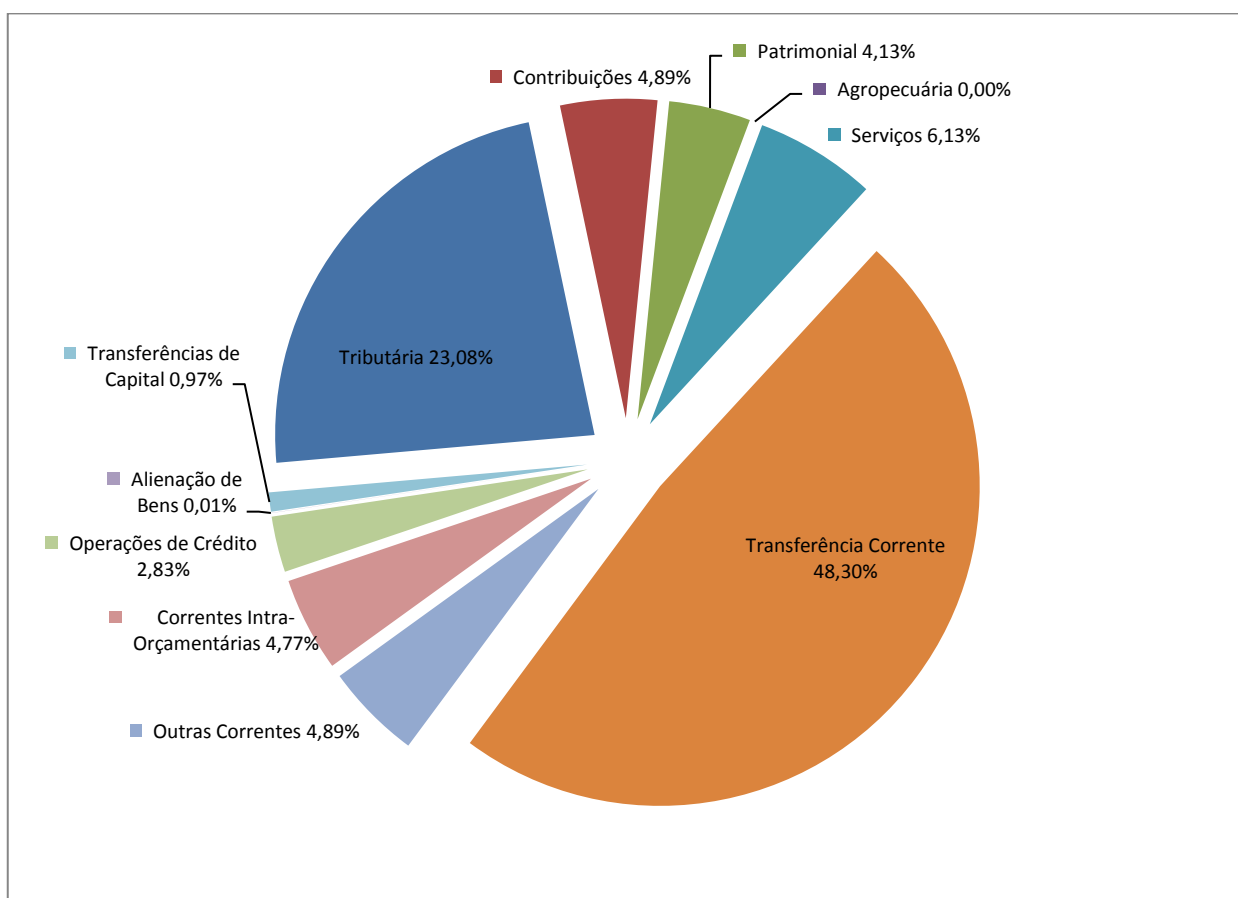
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	289.139.000,00	275.125.573,27	95,15
Receita de Contribuições	57.092.000,00	58.333.685,48	102,17
Receita Patrimonial	56.453.000,00	49.269.296,71	87,27
Receita Agropecuária	6.000,00	757,00	12,62
Receita de Serviços	93.099.000,00	73.021.136,60	78,43
Transferências Correntes	692.981.000,00	575.815.168,91	83,09
Outras Receitas Correntes	64.893.000,00	58.297.906,26	89,84
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	67.089.000,00	56.854.713,05	84,75
RECEITA CORRENTE	1.320.752.000,00	1.146.718.237,28	86,82
Operações de Crédito	295.492.000,00	33.692.128,97	11,40
Alienação de Bens	100.000,00	71.688,00	71,69
Transferências de Capital	331.910.000,00	11.561.149,78	3,48
RECEITA DE CAPITAL	627.502.000,00	45.324.966,75	7,22
TOTAL DA RECEITA	1.948.254.000,00	1.192.043.204,03	61,19

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015

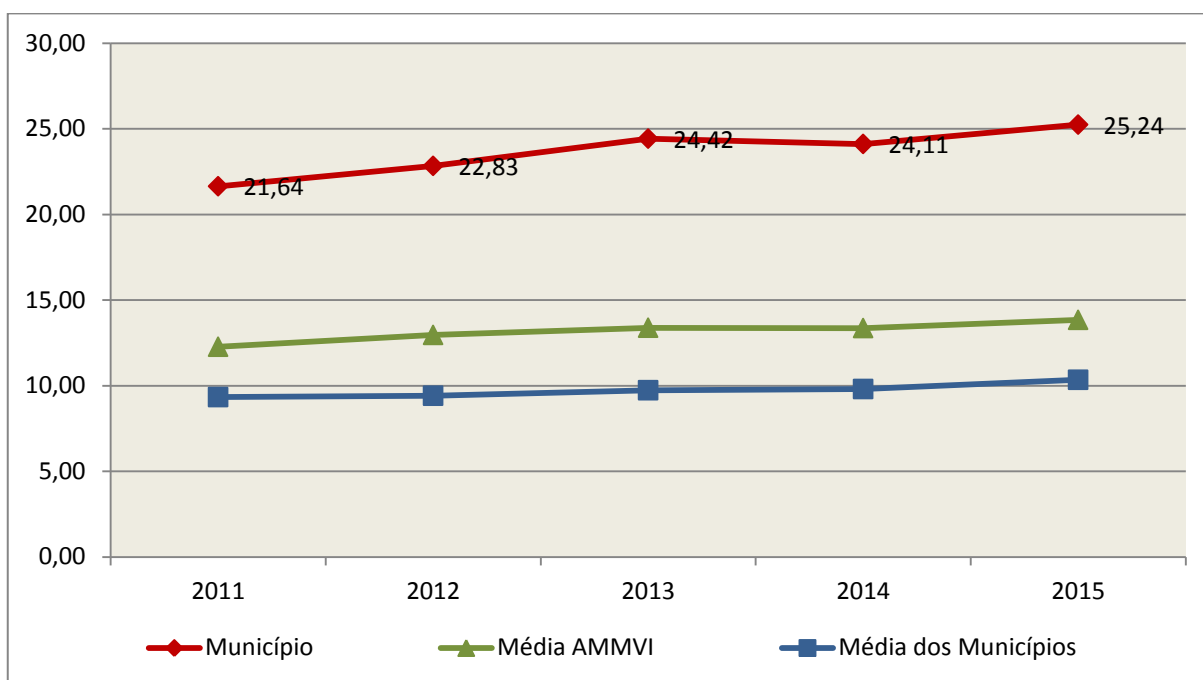


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **48,30%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

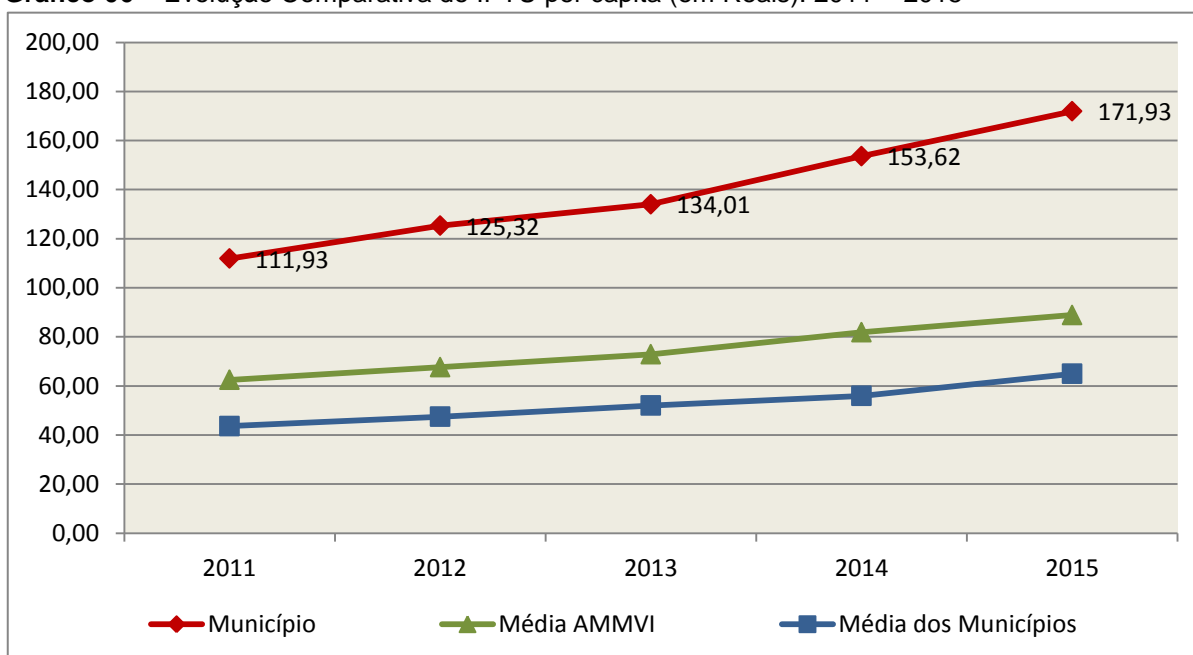


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

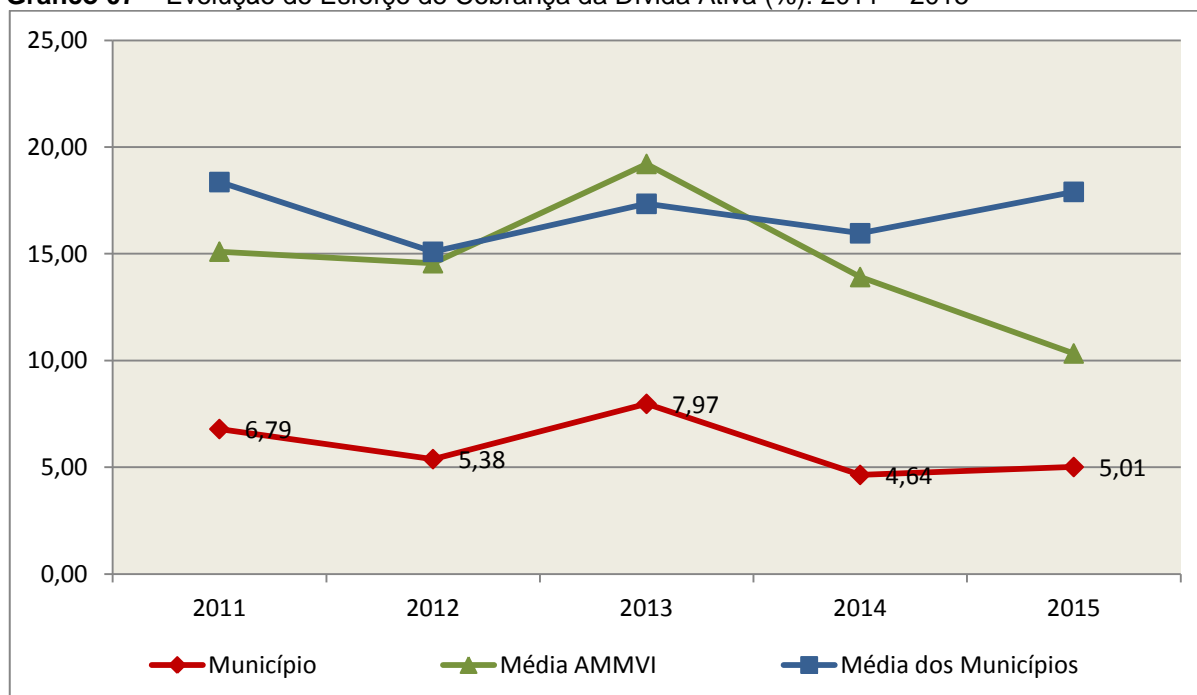
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências / Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
220.121.874,03	42.539.944,18	11.025.402,46	25.413.553,29	226.222.862,46

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

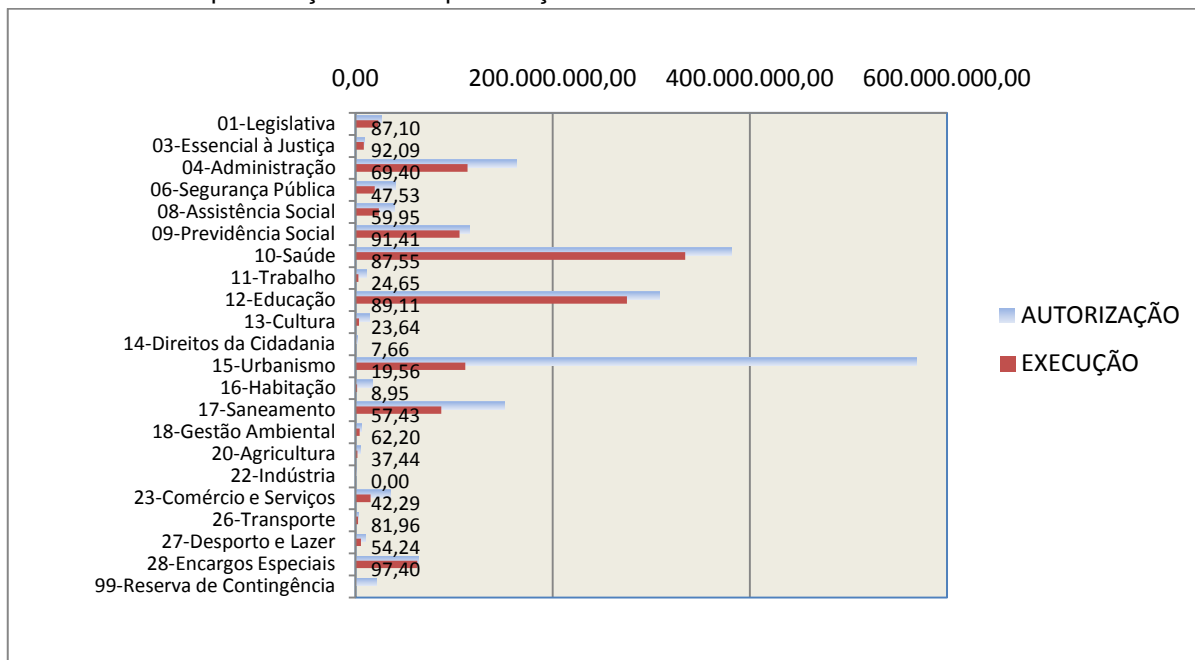
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	26.295.000,00	22.903.101,79	87,10
03-Essencial à Justiça	9.093.857,66	8.374.412,23	92,09
04-Administração	163.559.748,62	113.515.854,18	69,40
06-Segurança Pública	40.644.738,13	19.319.109,05	47,53
08-Assistência Social	39.484.717,60	23.672.458,49	59,95
09-Previdência Social	115.433.000,00	105.522.787,17	91,41
10-Saúde	381.841.182,72	334.286.048,90	87,55
11-Trabalho	11.586.143,49	2.855.949,44	24,65
12-Educação	308.720.124,79	275.113.799,63	89,11
13-Cultura	14.292.806,45	3.378.436,79	23,64
14-Direitos da Cidadania	1.631.775,54	125.018,67	7,66
15-Urbanismo	569.568.692,94	111.401.299,17	19,56
16-Habitação	17.396.300,00	1.556.759,15	8,95
17-Saneamento	151.359.002,07	86.932.276,46	57,43
18-Gestão Ambiental	6.414.658,83	3.989.639,71	62,20
20-Agricultura	4.988.988,00	1.867.794,59	37,44
22-Indústria	866.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	35.675.303,62	15.088.121,69	42,29
26-Transporte	2.885.161,25	2.364.648,87	81,96
27-Desporto e Lazer	10.280.136,79	5.575.800,78	54,24
28-Encargos Especiais	64.228.233,70	62.557.795,92	97,40
99-Reserva de Contingência	20.883.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	1.997.128.572,20	1.200.401.112,68	60,11

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	12.793.308,01	14.321.712,23	18.925.771,11	20.536.430,23	22.903.101,79
03-Essencial à Justiça	5.159.464,72	6.396.592,23	6.850.434,77	7.239.977,19	8.374.412,23
04-Administração	81.676.444,15	74.227.929,36	76.470.628,27	96.095.595,91	113.515.854,18
06-Segurança Pública	18.806.460,98	20.737.899,62	15.268.036,00	14.701.504,72	19.319.109,05
08-Assistência Social	22.488.808,09	24.292.386,04	17.397.731,98	23.608.017,95	23.672.458,49
09-Previdência Social	51.378.421,06	62.035.304,19	76.858.323,00	88.945.269,46	105.522.787,17
10-Saúde	203.357.554,96	222.821.902,55	257.929.845,42	335.179.950,12	334.286.048,90
11-Trabalho	1.751.621,27	2.290.289,66	1.785.145,59	1.822.793,42	2.855.949,44
12-Educação	167.646.229,20	199.393.844,99	230.262.851,18	240.612.736,84	275.113.799,63
13-Cultura	3.567.472,25	3.402.649,64	2.955.802,03	3.872.813,75	3.378.436,79
14-Direitos da Cidadania	36.901,07	77.825,79	228.791,30	167.034,45	125.018,67
15-Urbanismo	104.681.004,19	124.873.550,31	89.698.969,22	96.263.977,38	111.401.299,17
16-Habituação	1.830.669,93	1.956.923,88	1.143.717,37	1.365.951,00	1.556.759,15

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
17-Saneamento	50.019.085,07	63.253.281,38	56.313.076,78	76.066.720,97	86.932.276,46
18-Gestão Ambiental	2.817.928,63	3.373.601,62	3.489.775,48	3.771.832,93	3.989.639,71
20-Agricultura	1.548.069,51	1.521.815,63	1.602.372,54	1.672.930,53	1.867.794,59
23-Comércio e Serviços	10.980.573,93	11.629.798,59	12.251.377,73	15.466.624,15	15.088.121,69
26-Transporte	1.987.109,09	2.480.221,30	2.393.567,39	2.162.944,94	2.364.648,87
27-Desporto e Lazer	5.258.483,31	5.938.681,75	7.270.612,94	5.755.110,42	5.575.800,78
28-Encargos Especiais	31.003.166,11	41.078.424,18	54.351.622,94	53.240.205,80	62.557.795,92
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	778.788.775,53	886.104.634,94	933.448.453,04	1.088.548.422,16	1.200.401.112,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	58.262.077,10	10,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	115.726.766,75	20,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	34.238.847,97	6,01
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	27.624.551,61	4,85
Cota do ICMS	223.779.159,66	39,26
Cota-Parte do IPVA	41.436.423,77	7,27
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.488.426,82	0,61
Cota-Parte do FPM	51.407.492,59	9,02
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	608.431,58	0,11
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	2.254.186,58	0,40
Cota do ITR	24.125,68	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	940.547,42	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	10.140.838,20	1,78
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	107.090,42	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	570.038.966,15	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	608.431,58	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	2.254.186,58	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a	567.176.347,99	100,00

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Saúde)		

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	1.154.078.756,71
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	64.215.232,48
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	8.303.164,53
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência	34.585.445,27
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	84.381,77
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.046.890.532,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Blumenau (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	627.224.682,16	PASSIVO CIRCULANTE	106.875.461,80
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	123.400.079,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	44.614.407,04
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	122.489.286,18	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	277.729,96
Créditos Tributários a Receber	81.687.190,80	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	32.226.030,98
Clientes	14.363.159,77	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	600.056,35
Créditos de Transferências a Receber	26.438.935,61	Demais Obrigações a Curto Prazo	29.157.237,47
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	17.370.327,80		
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	355.373.438,37		
Investimento do RPPS	355.373.438,37		
<u>Estoques</u>	8.591.550,44		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	560.309.571,74	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	557.765.921,47
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	239.886.891,97	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	57.685.750,47
<u>Créditos a Longo Prazo</u>	239.094.902,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	154.444.323,32
Créditos Tributários a Receber	12.872.039,67	Fornecedores a Longo Prazo	1.268.072,61
Dívida Ativa Tributária	211.893.030,96	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	16.025.869,13
Dívida Ativa Não Tributária	14.329.831,50	Provisões a Longo Prazo	328.341.905,94
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	791.989,84	Provisões Matemáticas Previdenciárias	328.341.905,94
<u>Investimentos</u>	1.134.729,75		
Participações Permanentes	1.128.566,33		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	128.566,33		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	1.000.000,00		
Demais Investimentos Permanentes	6.163,42		
<u>Imobilizado</u>	319.287.950,02		
Bens Móveis	106.168.319,72		
Bens Imóveis	213.119.630,30		
		TOTAL DO PASSIVO	664.641.383,27
		PATRIMONIO LIQUIDO	522.892.870,63
		Resultados Acumulados	522.892.870,63
		Resultado do Exercício	37.700.416,35
		Resultado de Exercícios Anteriores	389.429.194,59
		Ajustes de exercícios anteriores	95.763.259,69
TOTAL	1.187.534.253,90	TOTAL	1.187.534.253,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 8.373.573,11, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 431.620.916,82) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 439.994.489,93), se refere ao Realizável do exercício de 2014.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Deficit Financeiro de **R\$ 22.672.607,80** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,17** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 41.713.081,70** passando de um Superavit de R\$ 19.040.473,90 para um Deficit de **R\$ 22.672.607,80**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 5.346.255,67**.

Ressalva-se que valor de **R\$ 2.195.379,30** relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	438.160.777,81	488.499.717,49	50.338.939,68
Passivo Financeiro	94.188.186,29	158.593.030,23	64.404.843,94
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	343.972.591,52	329.906.687,26	-14.065.904,26
Ativo Financeiro do RPPS	326.632.603,56	355.430.140,53	28.797.536,97
Passivo Financeiro do RPPS	1.700.485,94	2.850.845,47	1.150.359,53
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	19.040.473,90	-22.672.607,80	-41.713.081,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 355.430.140,53, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 2.850.845,47, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Valor pendente nas conciliações bancárias referente a exercícios anteriores a 2012 representando a superavaliação do Disponível da Prefeitura Municipal pendente de regularização, conforme análise efetuada via Sistema e-Sfinge – Ajuste exercício anterior	1.044.845,65

Valor que representa a superavaliação do Disponível da Fundação Municipal do Meio Ambiente pendente de regularização, conforme análise efetuada via Sistema e-Sfinge – Ajuste exercício anterior	788.866,47
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	1.833.712,12
Valor que representa a superavaliação do Ativo Circulante da Fundação Municipal do Meio Ambiente pendente de regularização, conforme informado pela Unidade às fls. 576/581 e 745/756 dos autos – Ajuste exercício atual	775.366,86
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	775.366,86
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas – Contribuição Patronal contabilizada na Conta 218919600 – fl. 574 dos autos - (ajuste do exercício atual)	14.223.565,76
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	14.223.565,76

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS no montante de R\$ 24.946,02, considerando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 8.477.134,02 (sendo R\$ 8.383.476,37 de restos a pagar não processados e R\$ 93.657,65 de restos a pagar processados), está anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: Sobre o resultado financeiro vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Blumenau, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superavit / Deficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	2.375.893,64	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.823.717,75	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.761,60	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	35.645.981,27	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	1.534.100,30	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	156.275,68	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	208.339,10	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	237.769,47	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superavit / Deficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 10.726.017,15	-10.498.057,67	DEFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 227.959,48		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-10.395,00	DEFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	114.972,95	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-1.547.653,08	DEFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	657.580,83	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	195.160,70	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	1.580.128,90	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-29.973.845,66	DEFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.381,65	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-124.158,58	DEFICIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.215.275,20	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	237.585,01	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-1.424.424,98	DEFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	2.781.034,39	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-312.428,05	DEFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	567.341,86	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superavit / Deficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	468.220,86	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	9.919.558,14	
00 - Recursos Ordinários	-30.278.978,91	DEFICIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	205.645,25	SUPERAVIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.518.832,28	DEFICIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-32.592.165,94	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

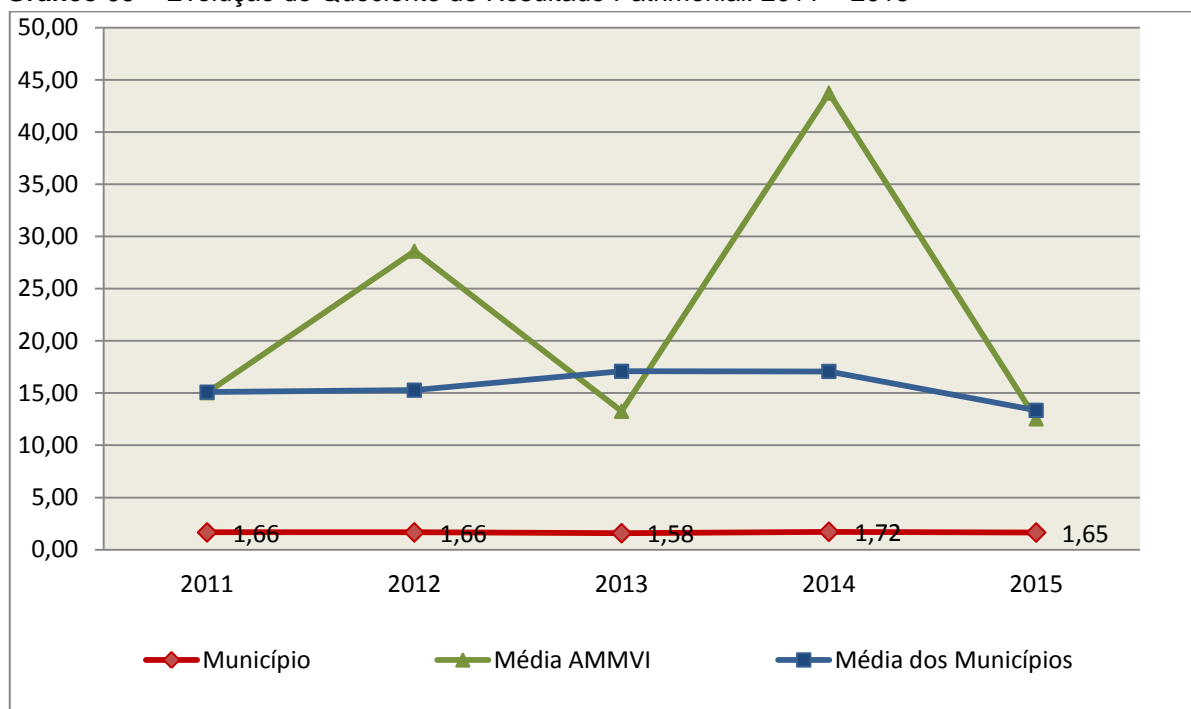
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	778.788.775,53	886.104.634,94	933.448.453,04	1.088.548.422,16	1.200.401.112,68
2 Restos a Pagar	57.030.471,59	50.821.657,56	51.542.781,83	82.123.704,86	129.435.792,76
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	80.057.565,03	64.741.219,20	95.053.943,74	111.528.174,25	133.069.576,96
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	72.245.418,64	87.192.464,65	60.789.027,04	92.487.700,35	155.742.184,76
5 Ativo Real	698.516.078,16	783.468.404,24	834.882.198,23	931.749.509,07	1.187.534.253,90
6 Passivo Real	421.405.565,93	470.916.877,76	527.058.795,81	542.320.314,48	718.161.815,76
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,66	1,66	1,58	1,72	1,65
Situação Financeira (3÷4)	1,11	0,74	1,56	1,21	0,85
Restos a Pagar (2÷1)*100	7,32	5,74	5,52	7,54	10,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



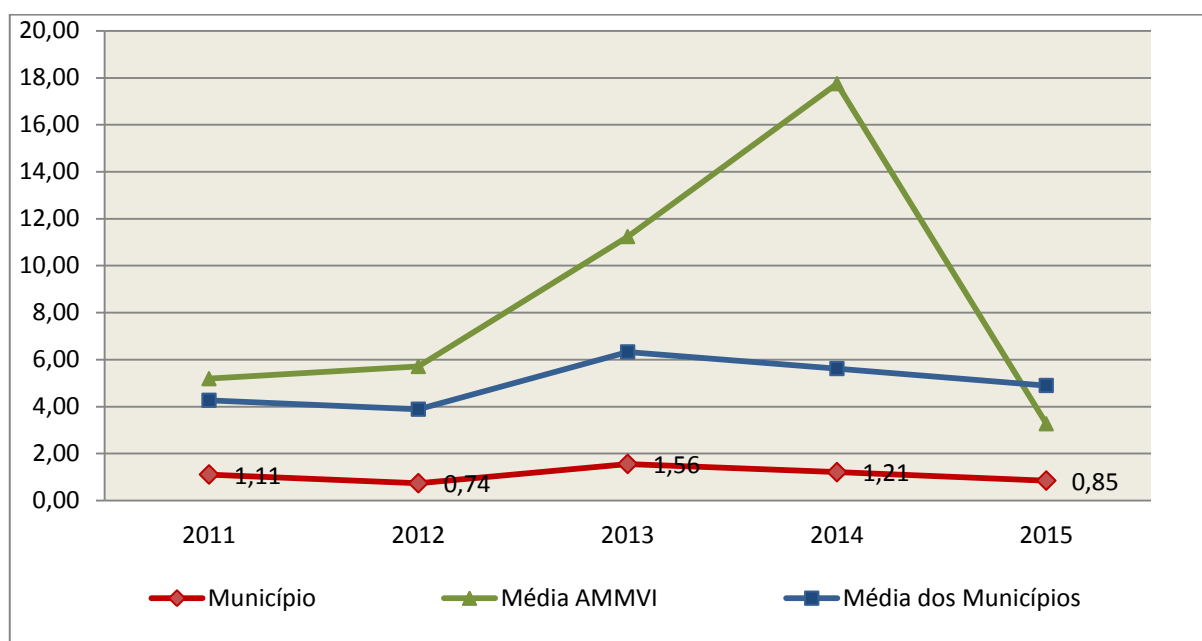
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **1,65** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

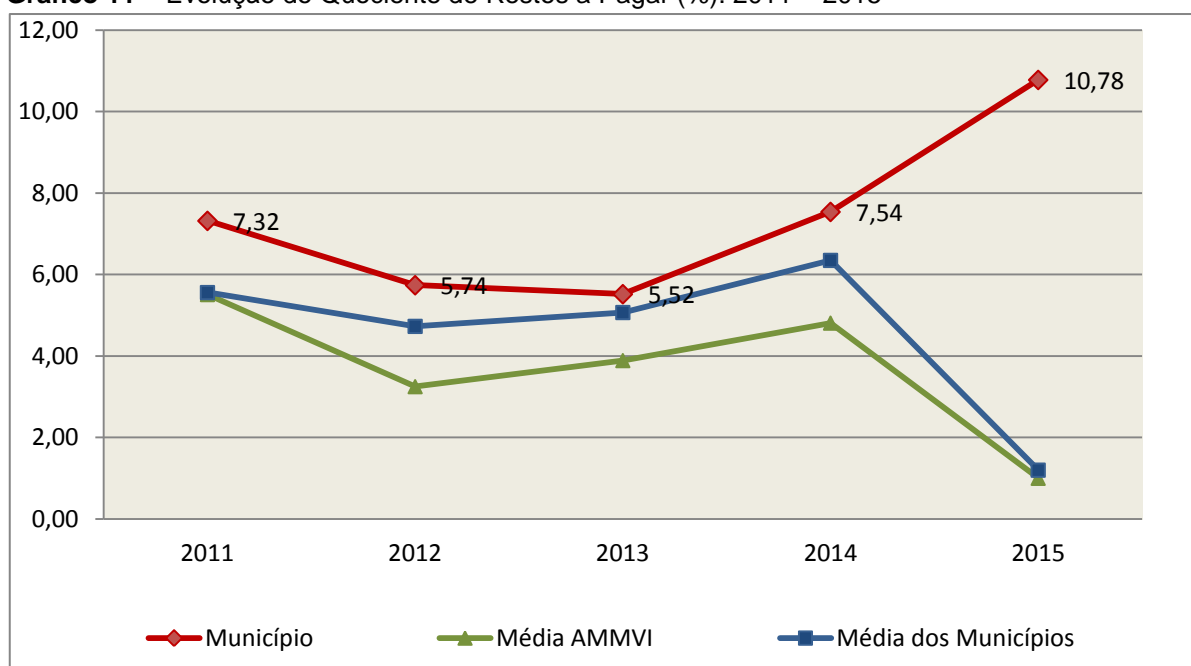
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,85** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Blumenau é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,78%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência de Blumenau, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Blumenau - ISSBLU, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2015, com data-base em 31/12/2014, com os seguintes resultados:

BLUMENAU	2015
Nº Servidores ativos	6.793
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	2.240
TOTAL	9.033
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	328.341.905,94
(+) Receitas Futuras Projetadas ⁵	313.921.305,75
(-) Benefícios Futuros Projetados ⁶	2.511.136.837,18
Resultado Atuarial	(1.868.873.625,49)

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2012⁷	31/12/2013	31/12/2014
Patrimônio Atual	284.209.566,57	279.232.928,25	328.341.905,94
(+) Receitas Futuras Projetadas ¹	232.069.551,92	788.028.794,33	313.921.305,75
(-) Benefícios Futuros Projetados ²	1.878.598.943,00	2.679.259.882,49	2.511.136.837,18
Resultado Atuarial	(1.362.319.824,51)	(1.611.998.159,91)	(1.868.873.625,49)

Segundo dados apresentados no relatório do atuário, Sr. Ricardo Cicarelli de Melo (MIBA nº 1.306), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Blumenau é de Desequilíbrio nos últimos três exercícios, tendo sido apontado Deficit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2015, com data base em 31/12/2014, no valor de R\$ 1.868.873.625,49, o que indica que em 2015 as obrigações futuras do RPPS estavam descobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

Por estas razões deve o atual gestor do Município de Blumenau manifestar-se acerca de quais medidas foram adotadas no exercício de 2015 no

⁵O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁶O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

⁷ Em relação aos exercícios anteriores, embora apresente o resultado atuarial correto, a análise está prejudicada em função de que não estão discriminadas as receitas bem como as despesas.

intuito de sanar, ou ao menos combater o deficit atuarial encontrado, sempre na busca do reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência, conduta que lhe é exigível ante ao ordenamento pátrio.

Em manifestação protocolada neste Tribunal sob o nº 12.777/2016, em 14/07/16, o Procurador Geral do Município de Blumenau sustentou, resumidamente, que as informações da sua própria base de dados utilizada para a confecção do Relatório de Avaliação Atuarial não são confiáveis, comprometendo a real identificação da situação atuarial. Ainda, aduziu a realização do censo cadastral e a aprovação de lei alterando as regras para o pagamento das pensões, o que reduziria as despesas do Instituto.

Notadamente, o Município de Blumenau não adotou medidas efetivas de combate à situação atuarial deficitária, seja pela adoção de segregação de massas, transferências de imóveis para cobertura do deficit atuarial, aportes ou mesmo de uma alíquota suplementar que efetivamente combata o referido deficit, que está subindo de forma substancial e perigosamente nos últimos exercícios, conforme demonstrado, até pela inércia da Administração.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 133.124.368,82** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que

corresponde a **23,47%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 48.047.916,62**, representando **8,47%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

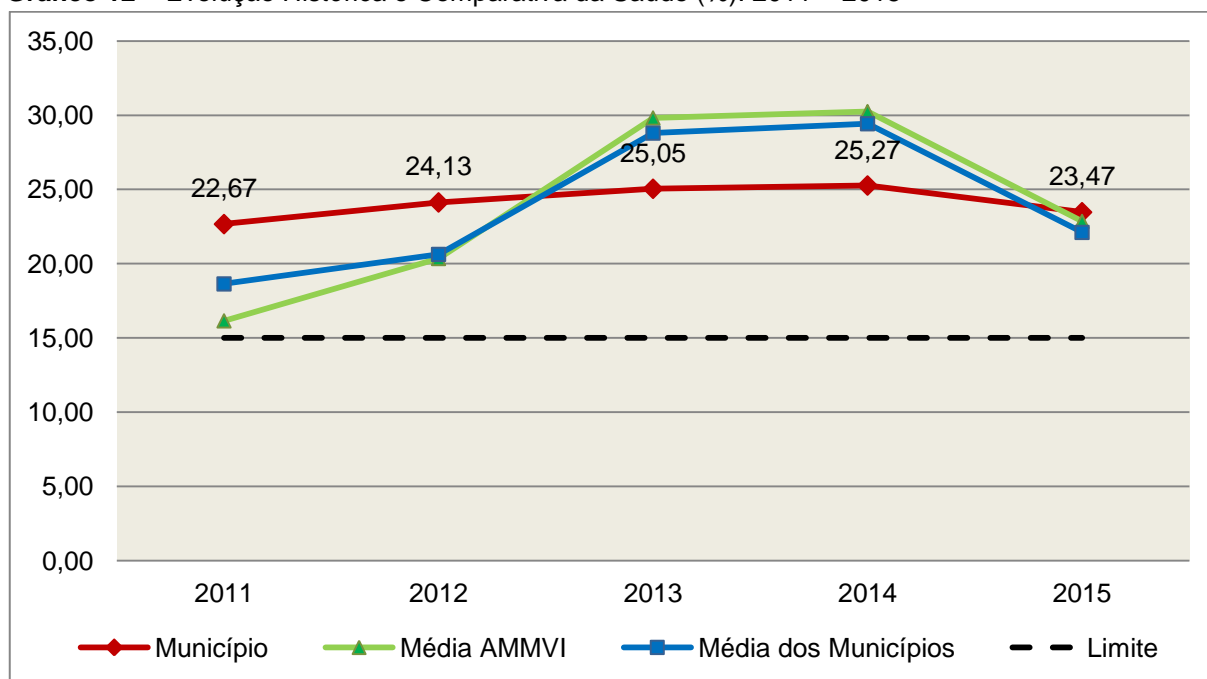
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	567.176.347,99	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	334.534.226,47	58,98
Atenção Básica	154.344.007,36	27,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	176.012.031,67	31,03
Vigilância Sanitária	1.276.742,24	0,23
Vigilância Epidemiológica	1.582.202,72	0,28
Outras Subfunções	1.319.242,48	0,23
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	201.409.857,65	35,51
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	133.124.368,82	23,47
Valor Mínimo a ser Aplicado	85.076.452,20	15,00
Valor Acima do Limite	48.047.916,62	8,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Blumenau em 2015 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 160.112.129,74** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,09%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de

R\$ 17.602.388,20, representando **3,09%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

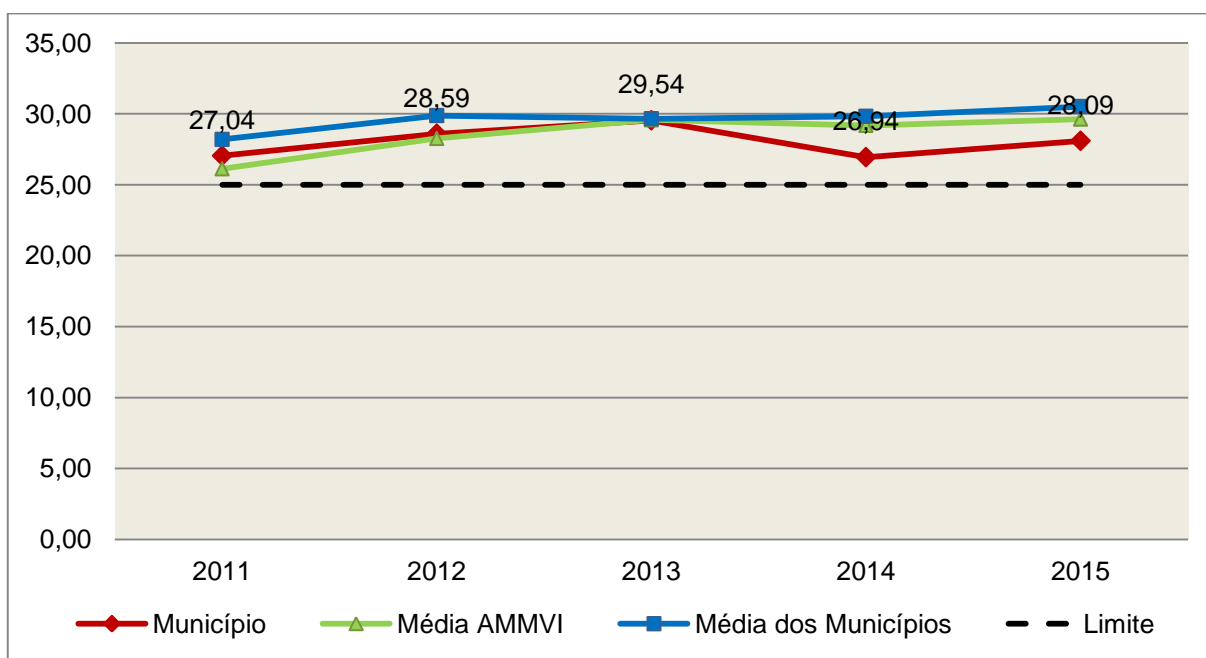
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	570.038.966,15	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	132.717.153,44	23,28
Educação Infantil	132.717.153,44	23,28
Valor Aplicado Ensino Fundamental	131.987.854,86	23,15
Ensino Fundamental	131.987.854,86	23,15
Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino	10.400.731,33	1,82
Administração ligada ao Ensino (12.122)	4.716.601,69	0,01
Outras Despesas com Administração ligada ao Ensino Básico (12.271)	5.684.129,64	1,00
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	114.993.609,89	20,17
Total das Despesas para efeito de Cálculo	160.112.129,74	28,09
Valor Mínimo a ser Aplicado	142.509.741,54	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	17.602.388,20	3,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Blumenau em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 104.299.073,50**, equivalendo a **89,09%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

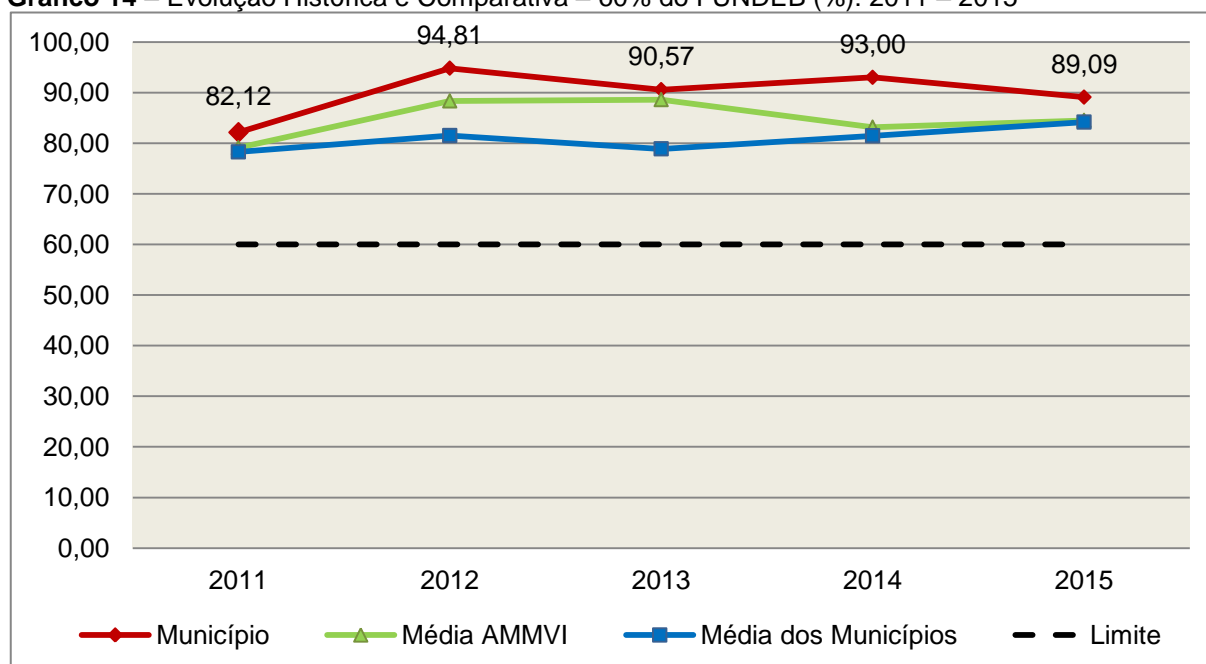
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	116.606.990,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	465.893,25
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	117.072.883,72

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	70.243.730,23
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (R\$ 114.797.131,17 – R\$ 10.498.057,67 de Restos a Pagar sem cobertura financeira)	104.299.073,50
Valor Acima do Limite	34.055.343,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 117.001.942,33**, equivalendo a **99,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

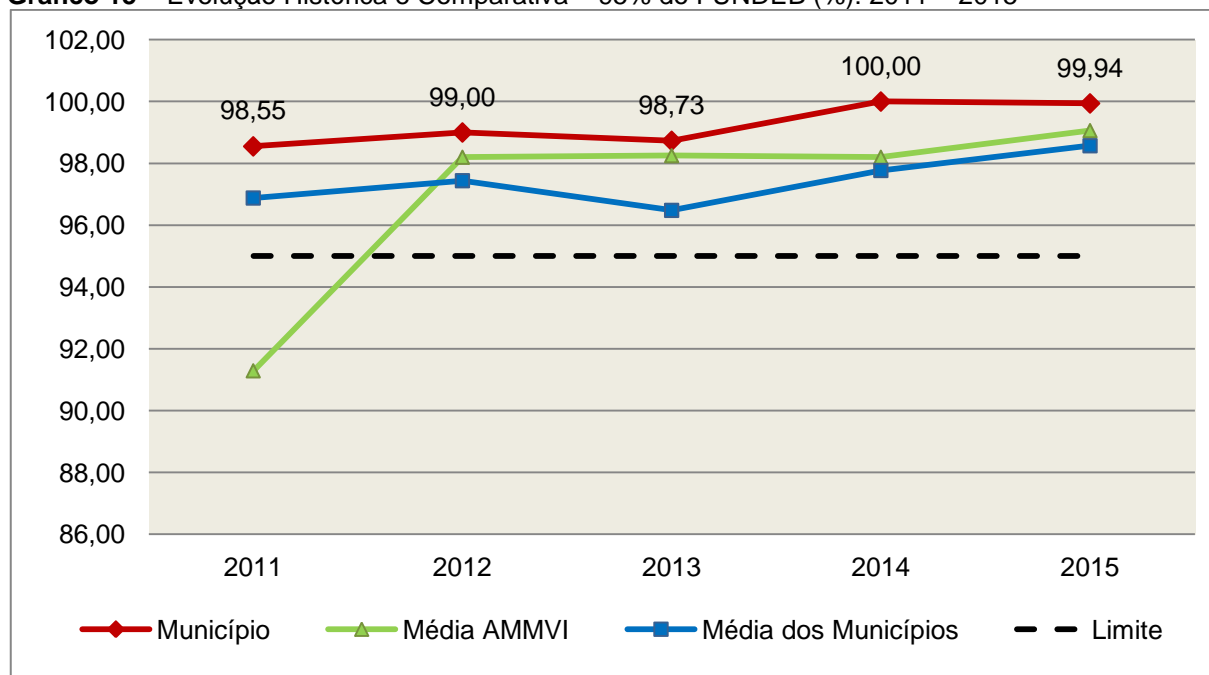
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	117.072.883,72

95% dos Recursos do FUNDEB	111.219.239,53
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB (R\$ 127.500.000,00 – R\$ 10.498.057,67 de Restos a Pagar sem cobertura financeira)	117.001.942,33
Valor Acima do Limite	5.782.702,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Blumenau reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2014 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	6.888.454,37
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	6.888.454,37
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

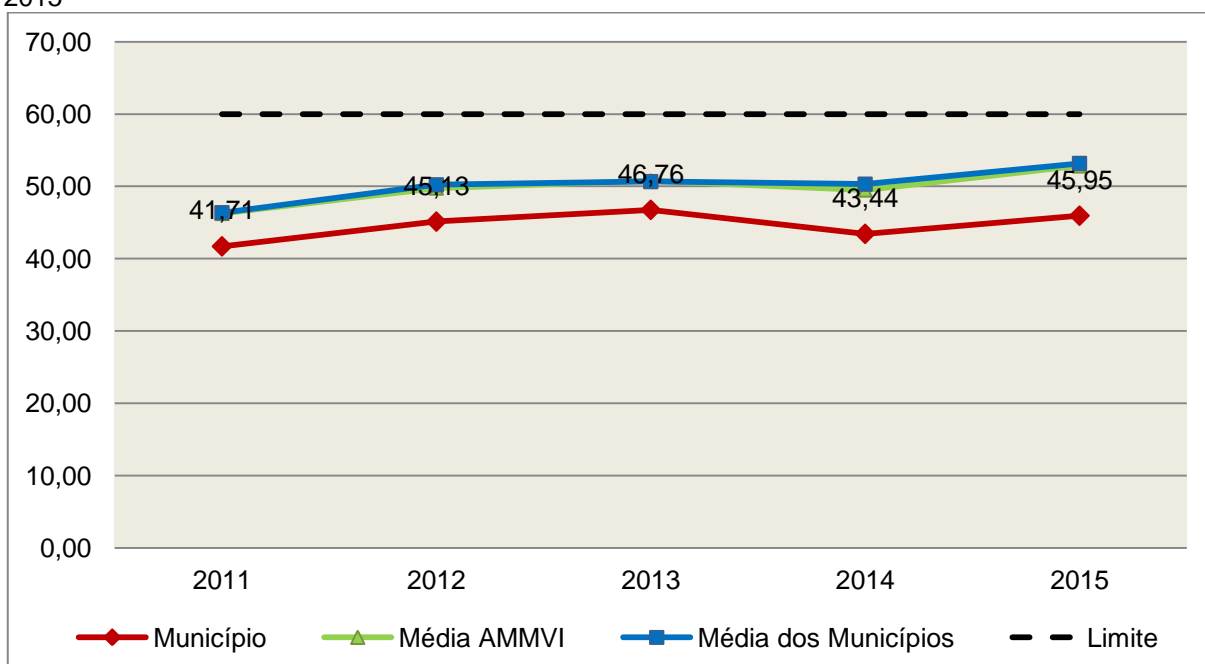
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.046.890.532,66	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	628.134.319,60	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	464.512.717,78	44,37
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	16.542.126,63	1,58
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	481.054.844,41	45,95
Valor Abaixo do Limite (60%)	147.079.475,19	14,05

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **45,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Blumenau, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
------------	-------------	---

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.046.890.532,66	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	565.320.887,64	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	464.775.811,92	44,40
Pessoal e Encargos*	448.412.238,38	42,83
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	2.140.007,78	0,20
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução – fl. 574 dos autos	14.223.565,76	1,36
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	263.094,14	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	464.512.717,78	44,37
Valor Abaixo do Limite (54%)	100.808.169,86	9,63

Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁸Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

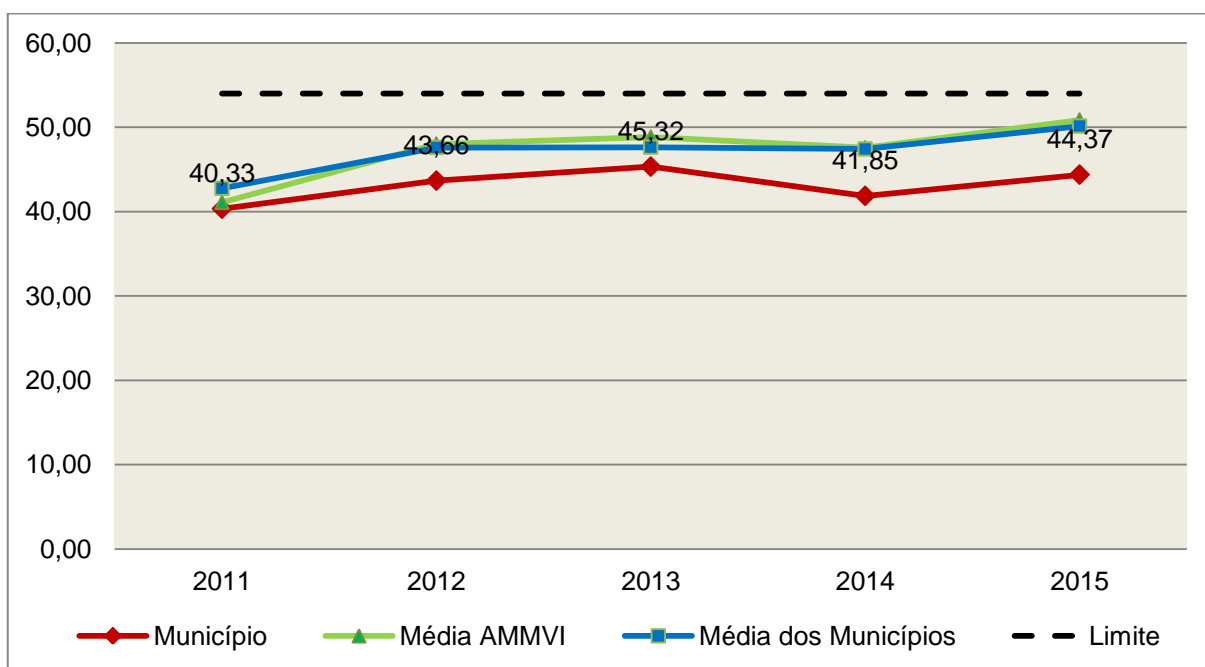
**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,37%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015

8 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

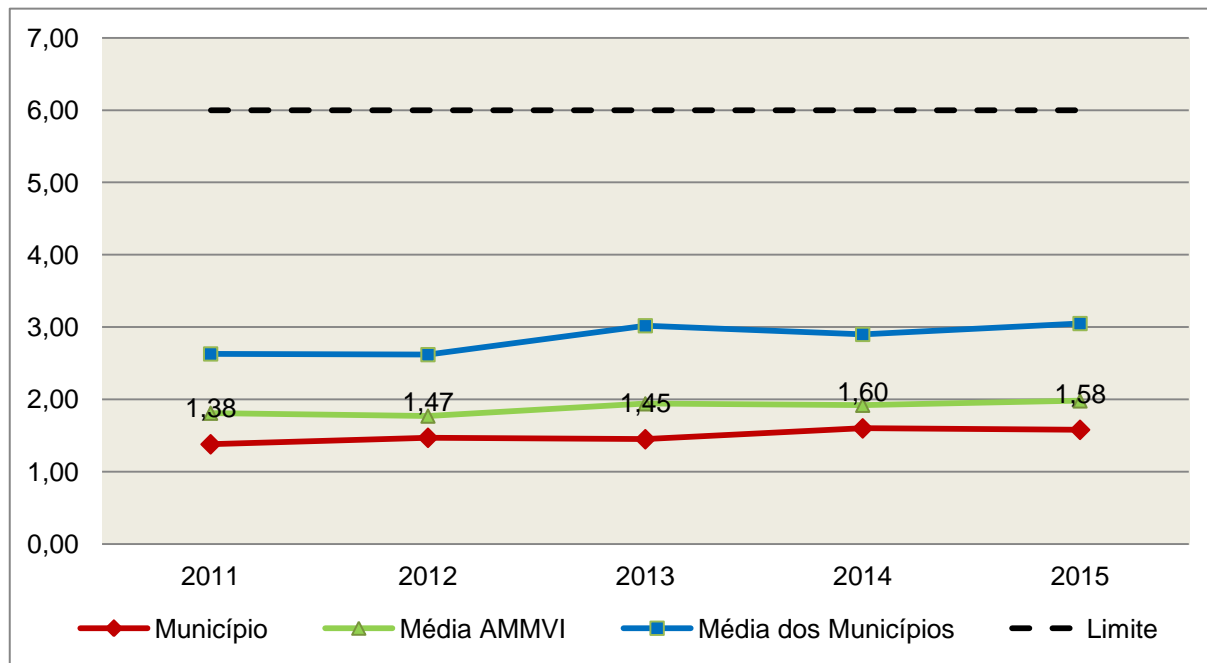
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.046.890.532,66	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	62.813.431,96	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	16.542.126,63	1,58
Pessoal e Encargos*	16.542.126,63	1,58
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	16.542.126,63	1,58
Valor Abaixo do Limite (6%)	46.271.305,33	4,42

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 512).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁹.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

⁹ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 554/556).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 517/518).

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 513/514).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 557/558).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 515/516).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pela Lei Complementar n.º 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária,

exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Blumenau**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO
DESPESA

(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 16/02/2016.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2015, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens

1.2.1.1, 8.1.5 e 8.1.6).

- 8.1.2 Deficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 50.215.161,74**, representando **4,74%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, aumentado em **122,37%** pela exclusão do superavit orçamentário do Instituto de Previdência, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior - **R\$ 19.040.473,90**. Ressalva-se que valor de **R\$ 2.195.379,30** relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015 (itens 1.2.1.2 e 3.1).
- 8.1.3 Deficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 22.672.607,80**, resultante do deficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,14%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 1.058.886.729,53**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Ressalva-se que valor de **R\$ 2.195.379,30** relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015 (itens 1.2.1.3 e 4.2).
- 8.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 10.498.057,67**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c os artigos 8º, parágrafo único, e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000 (Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recurso – Apêndice, deste Relatório e item 1.2.1.4).
- 8.1.5 Realização de despesas, no montante de **R\$ 14.223.565,76**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2015, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (fl. 574 dos autos e item 1.2.1.5).
- 8.1.6 Valores impróprios pendentes nas conciliações bancárias, no montante de **R\$ 775.366,86**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, representando a superavaliação o Ativo Circulante do Município, em afronta ao disposto no artigo 85 da Lei nº

4.320/64 (Quadro 11-A do item 4.2, fls. 576/581 e 745/756 e item 1.2.1.6).

8.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 24.946,02**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -41.713.081,70) e o resultado da execução orçamentária – Deficit (R\$ 50.215.161,74), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 8.477.134,02, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 1.2.1.7).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis não demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial (itens 8.1.5 e 8.1.6).	
2) Resultado Orçamentário	Deficit parcialmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior. Ressalva-se que valor de R\$ 2.195.379,30 relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015.	R\$ 50.215.161,74
3) Resultado Financeiro	Deficit Ressalva-se que valor de R\$ 2.195.379,30 relativo a convênio, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em análise, cujos recursos não ingressaram em 2015.	R\$ 22.672.607,80
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	23,47%
4.2) Ensino	25,00%	28,09%
4.3) FUNDEB	60,00%	89,09%
	95,00%	99,94%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	45,95%
b) Poder Executivo	54,00%	44,37%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,58%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Blumenau**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **8.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DETERMINAR** que seja apurado pelo Controle Interno do Município possível dano ao erário referente às pendências em conciliações bancárias demonstradas no Quadro 11-A deste Relatório, no montante de R\$ 1.833.712,12, com a devida responsabilização;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 21/11/2016.

LÚCIA HELENA GARCIA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 21/11/2016.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	197.834.292,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.868,62
Despesas com Inativos e Pensionistas (10.272)	1.071.064,91
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (R\$ 15.748,33: devolução de recursos do Consórcio de Saúde + R\$ 248.177,57: 04.122)	263.925,90
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira	2.152.706,14
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	201.409.857,65

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	8.201.420,98
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	630,00
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Merenda Escolar)	21.468.239,69
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira	793.052,25
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	24.390,47
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	16.479.160,47
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	244.871,16
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (R\$ 7.333.000,00: Merenda Escolar + R\$ 96.816,88: Nota de Empenho 8872/2015 – fl. 758)	7.429.816,88
Despesas com Educação Básica não liquidadas e sem cobertura financeira (R\$ 1.663.774,48: 12.361 e R\$ 88.734,90: 12.122)	1.752.509,38
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	41.405,25
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Administração (12.122)	15.935,62
Outras despesas dedutíveis com Administração ligada ao Ensino Básico (12,271)	5.684.129,64
Valor referente a despesas consideradas na Administração ligada ao Ensino Básico (12.122) em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	396,86
Resultado líquido das transferências do Fundeb	52.391.757,99
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	465.893,25
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	114.993.609,89

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	255.460,43
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	7.633,71
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	263.094,14

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2015	302	13.509,00	13.509,00	13.389,00
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2015	304	718.111,50	671.919,60	637.458,64
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	301	674.475,61	674.475,61	674.475,61
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	25.107.758,29	23.551.847,71	23.074.398,13
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	302	155.412.035,68	137.277.664,50	129.229.287,69
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	232.544,74	223.135,06	163.235,06
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	305	1.566.837,47	1.372.345,22	1.326.881,07
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	301	4.696.762,19	3.694.663,30	3.544.977,69
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	302	8.968.010,10	5.786.488,17	5.786.488,17
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	304	326.086,00	326.086,00	120.000,00
80 - Outras Especificações	2015	301	118.161,50	118.161,50	118.161,50
TOTAL			197.834.292,08	173.710.295,67	164.688.752,56

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4472	26/05/2015	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA - DETRAN - SC	102,15	102,15	102,15	*COMPLEMENTO PEDIDO 7644/2015REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO AUTO 8801002654, RECEBIDO PELO SERVIDOR. EMERSON LUIS MONDINI MATRICULA 213373 CONFORME MEMORANDO 203/2015 DE 27/04/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 05 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP228, PLACA QHG9067, MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR EM TEMPO HABIL - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4471	26/05/2015	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA - DETRAN - SC	25,54	25,54	25,54	EMPENHO PRÉVIO ANULADO 3645/2015REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO AUTO 8801002654, RECEBIDO PELO SERVIDOR. EMERSON LUIS MONDINI MATRICULA 213373 CONFORME MEMORANDO 203/2015 DE 27/04/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 05 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP228, PLACA QHG9067, MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR EM TEMPO HABIL - ITEM

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4674	29/05/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 291/15 de 25/05/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 24/03/2015, às 09H55, auto nº 8800025653, VALOR R\$ 68,10, vencimento em 17/07/2015, recebida pela servidora JULIANA R C RIGO, matrícula 189260; conforme memorando interno de 09/04/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerencia de transporte; viatura TP223, placa QHG7697, Renavam 1022434478. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4675	29/05/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	Memo. 300/15 de 26/05/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 08/12/2014, às 08H57, auto nº 8800009748, VALOR R\$ 85,12, venc. na apresentação; recebida pelo servidor GILBERTO ILTZIG, matrícula 180289; conforme memorando interno 270/15 de 20/05/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerencia de transporte; viatura TP49, placa MGK8905, Renavam 00153479230. IOTEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4834	05/06/2015	ITAJAI PREFEITURA	68,10	68,10	68,10	Memo. 308/15 de 28/05/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 09/03/15, às 15H48, auto nº 8749530699, VALOR R\$ 68,10, VENCIMENTO 20/07/15; recebida pelo servidor OSNI LANA, matrícula 218316; conforme memorando interno 187/15 de 16/04/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerencia de transporte; viatura TP205, placa MHL3429, Renavam 00191300870. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4835	05/06/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 311/15 de 28/05/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 01/04/15, às 14H40, auto nº 54780622E, VALOR R\$ 68,10, VENCIMENTO 20/07/15; recebida pelo servidor GILSON G CORREIA, matrícula 209660; conforme memorando interno 187/15 de 16/04/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP200, placa MHM3279, Renavam 00191724181. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4836	05/06/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	Memo. 319/15 de 28/05/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 18/03/15, às 11H33, auto nº 8800024762, VALOR R\$ 102,15, VENCIMENTO 21/07/15; recebida pelo servidor MAURICIO C DA SILVA, matrícula 191299; conforme memorando interno 187/15 de 16/04/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP209, placa MJR7549, Renavam 00279437684. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5049	16/06/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	Memo. 327/15 de 01/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 24/10/14, às 23h59, auto nº E240642856, VALOR R\$ 68,10, VENCIMENTO 11/07/15; recebida pelo servidor EMERSON MONDINI, matrícula 213373; conforme memorando interno 328/15 de 01/06/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP204, placa MHL3659, Renavam 00191301701. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	4921	10/06/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	85,13	85,13	85,13	Memo. 331/15 de 01/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 25/07/14, às 08H42, auto nº R261844571, VALOR R\$ 85,13, VENCIMENTO 26/12/14; recebida pelo servidor JOSÉ M A DE MOURA, matrícula 210439; conforme memorando interno 271/15 de 20/05/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP24, placa MGJ1345, Renavam 00153111640. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4920	10/06/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	127,69	127,69	127,69	Memo. 333/15 de 01/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 18/08/14, às 13H11, auto nº R262799367, VALOR R\$127,69, VENCIMENTO 16/01/15; recebida pelo servidor JOSÉ M A DE MOURA, matrícula 210439; conforme memorando interno 273/15 de 20/05/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP24, placa MGJ1345, Renavam 00153111640. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5050	16/06/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 336/15 de 01/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 09/04/15, às 11H13, auto nº 880002738, VALOR R\$68,10, VENCIMENTO 27/07/15; recebida pelo servidor CRISTIAN AUGUSTO SOUZA, matrícula 228845; conforme memorando interno 198/15 de 23/04/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP205, placa MHL3429, Renavam 00191300870. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4919	10/06/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	53,20	53,20	53,20	Memo. 340/15 de 03/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 04/11/14, às 10H00, auto nº 54671240E, VALOR R\$53,20, VENCIMENTO 24/03/15; recebida pelo servidor JOSE L G CLERICI, matrícula 178845; conforme memorando interno 279/15 de 21/05/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; viatura TP33, placa MGJ1295, Renavam 00153110589. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5044	16/06/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	127,69	127,69	127,69	Memo. 341/15 de 03/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 28/08/14, às 15H05, auto nº R263265404, VALOR R\$127,69, VENCIMENTO 26/01/15; recebida pelo servidor GILSON G CORREIA, matrícula 209660; conforme memorando interno 274/15 de 20/05/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; TP33, placa MGJ1295, Renavam 00153110589. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5132	18/06/2015	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	68,10	68,10	68,10	Memo. 342/15 de 08/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida em 23/11/2012, às 07H05, auto nº E002508882, VALOR R\$68,10, VENCIMENTO 14/07/2015; recebida pelo servidor PAULO C FELIPE, matrícula 208574; conforme memorando interno 337/15 de 01/06/2015, será descontada a multa na folha do servidor em 10 vezes, anexos emitidos pela gerência de transporte; VIATURA TP66, placa JGJ6486, RENAINF 01811250963. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5361	26/06/2015	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS (RENAINF)	340,51	340,51	340,51	Memo. 379/15 de 18/06/2015. Referente a três multas de trânsito emitidas em 01/09/13 para viatura AB01, placa MHA4736, conduzida por Leonardo H C Pereira (CLT - NÃO FAZ MAIS PARTE DOS QUADROS); auto nº E007244293, às 11H44, VALOR R\$ 127,69; auto nº E007179873, às 21h32, VALOR R\$ 127,69; e auto nº D001963529, às 07h49, VALOR R\$ 85,13. Todas com VENCIMENTO em 20/05/15; conforme memorando 378/15 de 18/06/2015 anexos foram encaminhados a PROGEM para posteriores apurações. Renavam 00210346884. ITEM DE DESPESA 796
Fundo	02 - Receitas	301	5479	30/06/2015	CONVÊNIO	170,24	170,24	170,24	Memo. 392/15 de 24/06/2015. Referente a duas multas de trânsito emitidas para

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Blumenau	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO				viatura TD12, placa MEY4106, Renavam 984901515, conduzida por MAURI FELIPPS, MAT 221228: auto nº 54006130N, em 09/12/14, às 09H00, VALOR R\$ 85,12; e auto nº 8800000640, em 06/10/14, às 10H08, VALOR R\$ 85,12. Conforme memorando 393/15 de 24/06/2015, anexos foram encaminhados a PROGEM para posteriores apurações. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5478	30/06/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU	85,12	85,12	85,12	Memo. 394/15 de 24/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TD12, placa MEY4106, Renavam 984901515, conduzida por JOAO A DORNELLES, MAT 220369: auto nº 8797202016, em 23/07/14, às 09H16, VALOR R\$ 85,12. Conforme memorando 362/15 de 16/06/2015, valor será descontado em 10 parcelas na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5642	02/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	127,69	127,69	127,69	Memo. 396/15 de 25/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP200, placa MHM3279, Renavam 191724181, conduzida por MARCELO ROEPCKE, MAT 188425: auto nº 8800006538, em 04/11/14, às 15H57, VALOR R\$ 127,69; VENCIMENTO 23/02/15. Conforme Memo. Interno 355/14 de 17/11/14, valor será descontado em 10 parcelas na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5644	02/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 399/15 de 25/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP139, placa MBO8966, Renavam 00765006936, conduzida por ERVI N BRITO, MAT 207578: auto nº 8800019265, em 19/02/15, às 11H00, VALOR R\$ 68,10; VENCIMENTO 13/07/15. Conforme Memo. Interno 364/15 de 16/06/15, valor será descontado em 10 parcelas na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5734	07/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	Memo. 404/15 de 29/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP103, placa MFJ3276, Renavam 00987404920, conduzida por VALDECIR J ARGENTON, MAT 178675: auto nº 8801005767, em 08/01/15, às 11H35, VALOR R\$ 85,12; VENCIMENTO 25/05/15. Conforme Memo. Interno 365/15 de 16/06/15, valor será descontado em 10 parcelas na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5641	02/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	Memo. 406/15 de 29/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP103, placa MFJ3276, Renavam 00987404920, conduzida por MARCO A SOLTINHO, MAT 199389: auto nº 8800001667, em 10/10/14, às 10H10, VALOR R\$ 85,12; VENCIMENTO 16/03/15. Conforme Memo. Interno 367/15 de 16/06/15, valor será descontado em 10 parcelas na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5777	07/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	Memo. 407/15 de 30/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP103, placa MFJ3276, Renavam 00987404920, conduzida por MARCO AURELIO SOUTINHO, MAT 199389: auto nº 54007840N, em 12/12/14, às 09H00, VALOR R\$ 85,12; VENCIMENTO 11/05/15. Conforme Memo. 408/15 de 30/06/15, informações foram encaminhadas à PROGEM para apuração de responsabilidade. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5905	13/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 409/15 de 30/06/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP103, placa MFJ3276, Renavam 00987404920, conduzida por VALDECIR JOSE ARGENTON: auto nº 54029851N, em 27/02/15, às 09H00, VALOR R\$ 68,10; VENCIMENTO 13/07/15. Conforme Memo. 410/15 de 30/06/15, informações foram encaminhadas à PROGEM para apuração de responsabilidade. ITEM DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5906	13/07/2015	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA - DETRAN -SC	85,13	85,13	85,13	Memo. 411/15 de 01/07/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP66, placa JGJ6486, Renavam 00832057487, conduzida por JANETE DA S JACOBS, MAT 221287; auto nº E001734886, em 31/10/12, às 06H21, VALOR R\$ 85,13; VENCIMENTO 16/08/14. Conforme Memo. 412/15 de 03/07/15, informações foram encaminhadas à PROGEM para apuração de responsabilidade. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5818	09/07/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	17,04	17,04	17,04	Memo. 416/15 de 03/07/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP204, placa MHL3659, conduzida por JOAO A DORNELLES, MAT 220396; auto nº R273729462, em 05/03/15, às 10H43, VALOR R\$ 68,10; VENCIMENTO 18/08/15. Conforme Memo. 162/15 de 08/04/15, será descontado em 04 vezes na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5795	07/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 416/15 de 03/07/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP215, placa MLY4481, Renavam 992124204, conduzida por RUBENS F DE OLIVEIRA, MAT 229174; auto nº 8800030626, em 14/05/15, às 15H51, VALOR R\$ 68,10; VENCIMENTO 31/08/15. Conforme Memo. 304/15 de 26/05/15, será descontado em 10 vezes na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5817	09/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 416/15 de 03/07/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP91, placa MHL3659, conduzida por FABIO J SPERBER, MAT 230001; auto nº 8800029982, em 11/05/15, às 12H56, VALOR R\$ 68,10; VENCIMENTO 28/08/15. Conforme Memo. 282/15 de 21/05/15, será descontado em 01 (uma) vez na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6228	24/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	Memo. 445/15 de 13/07/2015. Referente à multa de trânsito emitida para viatura TP223, placa QHG7697, conduzida por JULIANA RONCATTO C. RIGO, MAT 189260; auto nº 54045126N, em 05/05/15, às 09H00, VALOR R\$ 68,10; VENCIMENTO 21/08/15. Conforme Memo. 415/15 de 01/07/15, será descontado em 03 (três) parcelas na folha do servidor. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7955	23/09/2015	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA - DETRAN -SC	68,10	68,10	68,10	MEMO. 557/15 DE 26/08/2015. REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA PARA VIATURA TD52, PLACA MJV8907, RENAVAM 492639175, CONDUZIDA POR TALITA KOCH: AUTO Nº 8800038841, EM 01/07/15, ÀS 16H34. CONFORME PROCESSO EM ANEXO, FOI ENCAMINHADO PARA A PROGEM PARA DESCONTO DA SERVIDORA.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7952	23/09/2015	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA - DETRAN -SC	68,10	68,10	68,10	MEMO. 576/15 DE 08/09/2015. REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA PARA VIATURA TP227, PLACA QHG9027, RENAVAM 1022737071, CONDUZIDA POR GILSON G. CORREIA, MAT 209660: AUTO Nº 8800039510, EM 06/07/15, ÀS 10H19. CONFORME PROCESSO EM ANEXO, O VALOR SERÁ DESCONTADO EM 01 PARCELA DA FOLHA DESTE SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	7953	23/09/2015	SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA - DETRAN -SC	68,10	68,10	68,10	MEMO. 577/15 DE 08/08/2015. REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA PARA VIATURA TD208, PLACA MHL3299, RENAVAM 191270202, CONDUZIDA POR DENIS BERTOLDI, MATRÍCULA 228939: AUTO Nº 8800038861, EM 01/07/15, ÀS 16H57. CONFORME PROCESSO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								DO SERVIDOR EM 01 PARCELA.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3135	14/04/2015	PAULO CESAR FELIPE	49,20	49,20	49,20	PAGAMENTO DE DIÁRIA: 2/5SERVIDOR(A): PAULO CESAR FELIPEMATICULA: 208574CARGO: MOTORISTALOTADO: CENTRAL DE VEICULOSDESTINO/DATA: FLORIANÓPOLIS - 15/04/15 (03:00 - 22:00h)MOTIVO: BUSCAR E LEVAR PALESTRANTE TÂNIA KRUEGER DE FLORIANÓPOLIS. FARÁ PALESTRA NA II RODA DA CONVERSA DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3363	24/04/2015	ELIOMAR RUSSI	61,40	61,40	61,40	PAGAMENTO DE DIÁRIA: 1/5SERVIDOR(A): ELIOMAR RUSSIMATICULA: 920201CARGO: DIRETOR BEM ESTAR ANIMALLOTADO: DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMALDESTINO/DATA: BRUSQUE - 25/04/2015 (07:00 - 19:00h) MOTIVO: ATENDER CONVITE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E PRESTIGIAR TEMAS DE RELEVÂNCIA À CAUSA, COMO PROIBIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALGUEL DE CÃES QUE SERÁ TEMA DE UMA PALESTRA E QUE TEM SUA ORIGEM ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DESTA DIRETORIA, A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA REGINA E AO PREFEITO NAPOLEÃO BERNARDES, AO QUAL VIGORA A LEI.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3364	24/04/2015	JULIANA KARINA GRAHL SCHWAB	49,20	49,20	49,20	PAGAMENTO DE DIÁRIA: 1/5SERVIDOR(A): JULIANA KARINA GRAHL SCHWABMATICULA: 694121CARGO: MÉDICA VETERINÁRIALOTADO: DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMALDESTINO/DATA: BRUSQUE - 25/04/2015 (07:00 - 19:00h) MOTIVO: ATENDER CONVITE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E PRESTIGIAR TEMAS DE RELEVÂNCIA À CAUSA, COMO PROIBIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALGUEL DE CÃES QUE SERÁ TEMA DE UMA PALESTRA E QUE TEM SUA ORIGEM ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DESTA DIRETORIA, A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA REGINA E AO PREFEITO NAPOLEÃO BERNARDES, AO QUAL VIGORA A LEI.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3362	24/04/2015	FABIO JULIO SPERBER	49,20	49,20	49,20	PAGAMENTO DE DIÁRIA: 1/5SERVIDOR(A): FABIO JULIO SPERBERMATICULA: 23001CARGO: MOTORISTALOTADO: DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMALDESTINO/DATA: BRUSQUE - 25/04/2015 (07:00 - 19:00h) MOTIVO: ATENDER CONVITE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E PRESTIGIAR TEMAS DE RELEVÂNCIA À CAUSA, COMO PROIBIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALGUEL DE CÃES QUE SERÁ TEMA DE UMA PALESTRA E QUE TEM SUA ORIGEM ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DESTA DIRETORIA, A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA REGINA E AO PREFEITO NAPOLEÃO BERNARDES, AO QUAL VIGORA A LEI.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2404	24/03/2015	FRANCESCA WERTACHOWSKI LENZI	49,20	49,20	49,20	PAGAMENTO DE DIÁRIA: 1/5SERVIDOR(A): FRANCESCA WERPACHOWSKI LENZIMATICULA: 696305CARGO: MEDICA VETERINARIALOTADO: DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMALDESTINO/DATA: CAMBORIU - 24/03/2015 (07:00 - 15:30h) MOTIVO: VISITA TECNICO AO PROJETO CÃES-GUIA, NO IFC-CAMBORIU, PARA ADQUIRIR CONHECIMENTO A SER REPASSADO A POPULAÇÃO.
Fundo	02 - Receitas	301	4239	15/05/2015	PAULO CESAR FELIPE	98,40	98,40	98,40	PAGAMENTO DE DIÁRIA: 2/5SERVIDOR(A): PAULO CESAR

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Blumenau	de Impostos e Transf de impostos: Saúde								FELIPEMATICULA: 208574CARGO: MOTORISTALOTADO: CENTRAL DE TRANSPORTES DE USUÁRIO DO SUSDESTINO/DATA: FLORIANOPOLIS - 15/05/2015 (04:00 - 22:00) MOTIVO: LEVAR E BUSCAR PALESTRANTES TÂNIA KRUGUER E ANA CLAUDIA MOCELIN EM FLORIANÓPOLIS. A PEDIDO DA ETSUS PARA PALESTRA NA 2º RODA DE CONVERSA DE PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5830	09/07/2015	LOCASIM LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	170,24	170,24	170,24	REF. RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS DE MULTAS DE VEÍCULOS LOCADOS PELA SEMUS, DE ACORDO COM MEMO 388/2015, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE DA PMB E NOS TERMOS DO CT 228/2009. ITEM DE DESPESA 796VEÍCULO PLACA MHO-7544CONDUTOR: JULIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9305	10/11/2015	LOCASIM LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	68,10	68,10	68,10	REF. RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS DE MULTAS DE VEÍCULOS LOCADOS PELA SEMUS, DE ACORDO COM MEMO 702/2015, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE DA PMB E NOS TERMOS DO CT 228/2009. VEÍCULO PLACA MMI-5632CONDUTOR: CAMILA M. BITENCOURT (SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9302	10/11/2015	LOCASIM LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	153,22	153,22	153,22	REF. RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS DE MULTAS DE VEÍCULOS LOCADOS PELA SEMUS, DE ACORDO COM MEMOS 721 E 727/2015, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE DA PMB E NOS TERMOS DO CT 228/2009. VEÍCULOS PLACAS MMI-5632 E OKG-7678CONDUTOR: JULINHO F. DE OLIVEIRA (SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1057	03/02/2015	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	841,57	841,57	841,57	REFERENTE A CALCULO DE JUROS - REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO 13º SALÁRIO DE 2014 DA CONTRIBUIÇÃO DA ALIQUOTA DE CUSTO ESPECIAL. JUROS DO PERIODO DE 2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1056	03/02/2015	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	1.897,15	1.897,15	1.897,15	REFERENTE A CALCULO DE JUROS - REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO 13º SALÁRIO DE 2014 DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. JUROS DO PERIODO DE 2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1284	13/02/2015	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	6.335,11	6.335,11	6.335,11	REFERENTE A CALCULO DE JUROS - REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DEZEMBRO DE 2014 DA CONTRIBUIÇÃO DA ALIQUOTA DE CUSTO ESPECIAL.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1285	13/02/2015	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	14.279,68	14.279,68	14.279,68	REFERENTE A CALCULO DE JUROS - REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DEZEMBRO DE 2014 DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9427	17/11/2015	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	4.908,92	4.908,92	4.908,92	REFERENTE A CALCULO DE JUROS - REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR JULHO DE 2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9426	17/11/2015	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	114,52	114,52	114,52	REFERENTE A CALCULO DE JUROS - REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR OUTUBRO DE 2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9335	11/11/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	203,23	203,23	203,23	REFERENTE A JUROS DE INSS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS.PERIODO: SETEMBRO/2015PAGAMENTO REALIZADO NO DIA 11/11/2015 EM VIRTUDE DA PMB FAZER O REPASSE SÓ NESTA DATA PARA PAGAMENTO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3115	13/04/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36,91	36,91	36,91	REFERENTE A JUROS DE INSS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7364	01/09/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.470,59	3.470,59	3.470,59	REFERENTE A JUROS DE INSS. REPASSE NESTA DATA PELA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DO INSS FOLHA MES: 07/2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8788	23/10/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	148,78	148,78	148,78	REFERENTE A MULTA DE IINSS PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DA SEMUS MES DE SETEMBRO/2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8789	23/10/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	615,51	615,51	615,51	REFERENTE A MULTA DE IINSS PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS MES DE SETEMBRO/2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6173	22/07/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.308,35	2.308,35	2.308,35	REFERENTE A MULTA DE INSS - FOLHA DE JUNHO/2015.
Fundo	02 - Receitas	301	3114	13/04/2015	INSS - INSTITUTO	141,37	141,37	141,37	REFERENTE A MULTA DE INSS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Blumenau	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7365	01/09/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.743,56	13.743,56	13.743,56	REFERENTE A MULTA DE INSS. REPASSE NESTA DATA PELA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DO INSS FOLHA MES: 07/2015.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8039	29/09/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4,65	4,65	4,65	REFERENTE A MULTA NFSE 41211 GTA, DE 07/08/2015. NOTA ENTREGUE HOJE, 29/09/2015, NO FINANCEIRO. EMPENHO DA MULTA AUTORIZADO PELO DIRETOR FINANCEIRO DO FMS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6365	30/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	Referente ao Memo. 456/15 de 20/07/15. Visa à quitação de multa de trânsito emitida em 28/05/15, às 13h31, para viatura TP01 AWH2034, Renavam 500089124; conduzida por FRANCISCO G DE BRITO, MAT 182451: auto nº 8800031758, VALOR R\$ 102,15 VENCIMENTO em 14/09/15. Conforme Memo. Interno 346/15 de 11/06/15, valor será descontado em 10 VEZES na folha da servidora. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6424	31/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	42,56	42,56	42,56	Referente ao Memo. 476/15 de 23/07/15, da Gerência de Transportes. Visa à quitação de MULTA POR NÃO IDENTIFICACAO DO INFRATOR, VALOR R\$53,20 VENCIMENTO em 18/05/15; alusiva ao auto nº 54011146N, emitido em 23/12/14, às 09h00min, para viatura TP33 MGJ1295, Renavam 00153110589. Conforme Memo. 477/15 da G. de Transportes, documentação foi enviada à PROGEM para apuração de responsabilidade. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6440	31/07/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	10,64	10,64	10,64	Referente ao Memo. 476/15 de 23/07/15, da Gerência de Transportes. Visa à quitação de MULTA POR NÃO IDENTIFICACAO DO INFRATOR, VALOR R\$53,20 VENCIMENTO em 18/05/15; alusiva ao auto nº 54011146N, emitido em 23/12/14, às 09h00min, para viatura TP33 MGJ1295, Renavam 00153110589. Conforme Memo. 477/15 da G. de Transportes, documentação foi enviada à PROGEM para apuração de responsabilidade. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6629	05/08/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	340,50	340,50	340,50	Referente ao Memo. 489/15 de 27/07/15, da Gerência de Transportes. Visa à quitação de MULTA DO CONDUTOR SIDNEY DOS. NEVES, alusiva aos autos abaixo viatura AB12, Placa MEX3427, Renavam 991538196- 54006237N, DE 09/12/14, às 09h00min - 8801000459, DE 10/10/14, às 19h08min- 54011495n, DE 23/12/14, às 09h00min- 8801000892, DE 24/10/14, às 20h20minConforme processo em anexo, a responsabilidade está sendo levantada pela PROGEM, haja vista o motorista não ter concordado em pagar as multas.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	6630	05/08/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA	85,12	85,12	85,12	Referente ao Memo. 489/15 de 27/07/15, da Gerência de Transportes. Visa à quitação de MULTA DO CONDUTOR SIDNEY DOS. NEVES, alusiva aos autos

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Blumenau	Transf de impostos: Saúde				INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO				abaixo viatura AB12, Placa MEX3427, Renavam 991538196- 54006237N, DE 09/12/14, às 09h00min - 8801000459, DE 10/10/14, às 19h08min- 54011495n, DE 23/12/14, às 09h00min- 8801000892, DE 24/10/14, às 20h20minConforme processo em anexo, a responsabilidade está sendo levantada pela PROGEM, haja vista o motorista não ter concordado em pagar as multas.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6790	12/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	Referente ao Memo. 499/15 de 04/08/15, da Gerência de Transportes. Visa à quitação de MULTA INFRATOR FABIANA C. RAMOS, VENCIMENTO em 20/09/15; alusiva ao auto nº R278336949, emitido em 23/04/15, às 10h45min, para viatura TP65 MHM1018, Renavam 2177166608. SERÁ DESCONTADO DA INFRATORA EM UMA PARCELA.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6976	20/08/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 506/15 DE 10/08/15, DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PMB. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA INFRATOR FABIANO FELIZARDO, VENCIMENTO EM 02/10/15; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800035855, EMITIDO EM 16/06/15, ÀS 16H26MIN, PARA VIATURA TP154 MIH4131, RENAVAM 283061995. SERÁ DESCONTADO DA INFRATOR EM DUAS PARCELAS, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6977	20/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 507/15 DE 10/08/15, DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PMB. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA INFRATOR JULIANA R.C. RIGO, VENCIMENTO EM 25/09/15; ALUSIVA AO AUTO Nº R278358136, EMITIDO EM 27/04/15, ÀS 10H12MIN, PARA VIATURA TP223 QHG7697, RENAVAM 2177199204. SERÁ DESCONTADO DO INFRATOR EM DUAS PARCELAS, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6975	20/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 508/15 DE 10/08/15, DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PMB. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA INFRATOR VALMIR DA SILVA, VENCIMENTO EM 25/09/15; ALUSIVA AO AUTO Nº R278423627, EMITIDO EM 28/04/15, ÀS 13H08MIN, PARA VIATURA TP226 QHG8987, RENAVAM 2177762456. SERÁ DESCONTADO DO INFRATOR EM 10 (DEZ) PARCELAS, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7162	27/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 534/15 DE 18/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR GILSON G. CORREIA, VENCIMENTO EM 17/08/15; ALUSIVA AO AUTO Nº 54782082E, EMITIDO EM 14/04/15, ÀS 14H43 MIN, PARA VIATURA TP33 MGJ1295. A SER DESCONTADA EM 01 PARCELA, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7163	27/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	17,02	17,02	17,02	REFERENTE AO MEMO. 534/15 DE 18/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR GILSON G. CORREIA, VENCIMENTO EM 17/08/15; ALUSIVA AO AUTO Nº 54782082E, EMITIDO EM 14/04/15, ÀS 14H43 MIN, PARA VIATURA TP33 MGJ1295. A SER DESCONTADA EM 01 PARCELA, CONFORME PROCESSO EM ANEXO. (JUROS)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7164	27/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 538/15 DE 17/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR VALDECIR J. ARGENTON, VALOR R\$102,15 VENCIMENTO EM 29/07/15; ALUSIVA AO AUTO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Blumenau	impostos: Saúde								Nº R259117501, EMITIDO EM 12/05/14, ÀS 15H16 MIN, PARA VIATURA TP103 MFJ3276, RENAAM 987404920. A SER DESCONTADA EM 10 PARCELAS, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7165	27/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	25,54	25,54	25,54	REFERENTE AO MEMO. 538/15 DE 17/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR VALDECIR J. ARGENTON, VALOR R\$102,15 VENCIMENTO EM 29/07/15; ALUSIVA AO AUTO Nº R259117501, EMITIDO EM 12/05/14, ÀS 15H16 MIN, PARA VIATURA TP103 MFJ3276, RENAAM 987404920. A SER DESCONTADA EM 10 PARCELAS, CONFORME PROCESSO EM ANEXO. (RELATIVO A JUROS)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7545	10/09/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	17,02	17,02	17,02	REFERENTE AO MEMO. 550/15 DE 21/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EDISSON ROSSA; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800016588, EMITIDO EM 03/02/15, ÀS 09H34MIN, PARA VIATURA TP116 MGJ1295, RENAAM 941038971. CONFORME MEMO. 551/15 DA G. DE TRANSPORTES, DOCUMENTAÇÃO FOI ENVIADA À PROGEM, POIS O MOTORISTA ALEGA NÃO TER RECEBIDO A MULTA EM TEMPO HÁBIL PARA RECORRER.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7546	10/09/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 550/15 DE 21/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EDISSON ROSSA; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800016588, EMITIDO EM 03/02/15, ÀS 09H34MIN, PARA VIATURA TP116 MGJ1295, RENAAM 941038971. CONFORME MEMO. 551/15 DA G. DE TRANSPORTES, DOCUMENTAÇÃO FOI ENVIADA À PROGEM, POIS O MOTORISTA ALEGA NÃO TER RECEBIDO A MULTA EM TEMPO HÁBIL PARA RECORRER.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7160	27/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 552/15 DE 25/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ANA CLÁUDIA BARNI, VALOR R\$68,10 VENCIMENTO EM 25/05/15; ALUSIVA AO AUTO Nº 8797269259, EMITIDO EM 17/09/14, ÀS 17H32 MIN, PARA VIATURA TP114 MFJ9178. A SER DESCONTADA EM 01 PARCELA, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7161	27/08/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	17,02	17,02	17,02	REFERENTE AO MEMO. 552/15 DE 25/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ANA CLÁUDIA BARNI, VALOR R\$68,10 VENCIMENTO EM 25/05/15; ALUSIVA AO AUTO Nº 8797269259, EMITIDO EM 17/09/14, ÀS 17H32 MIN, PARA VIATURA TP114 MFJ9178. A SER DESCONTADA EM 01 PARCELA, CONFORME PROCESSO EM ANEXO. (JUROS)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7166	27/08/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 553/15 DE 25/08/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ANA CLÁUDIA BARNI, VALOR R\$68,10 VENCIMENTO EM 25/09/15; ALUSIVA AO AUTO Nº 8801020226, EMITIDO EM 08/06/15, ÀS 10H10 MIN, PARA VIATURA TP223 QHG7697. A SER DESCONTADA EM 01 PARCELA, CONFORME PROCESSO EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8067	30/09/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 599/15 DE 22/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR LUIZ A. FABENI; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800036641, EMITIDO EM 19/06/15, ÀS 15H40MIN, PARA VIATURA TP210 MJR7569, RENAVAL 279440154. CONFORME MEMO. 551/15 DA G. DE TRANSPORTES, DOCUMENTAÇÃO FOI ENVIADA À PROGEM, POIS O MOTORISTA ALEGA NÃO TER RECEBIDO A MULTA EM TEMPO HÁBIL PARA RECORRER.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8066	30/09/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 601/15 DE 22/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR REGINALDO DE OLIVEIRA; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800041027, EMITIDO EM 21/07/15, ÀS 09H39MIN, PARA VIATURA TP78 PLACA MKF8611, RENAVAL 876602448. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO SERÁ DESCONTADA DO INFRATOR EM 01 PARCELA.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8326	01/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 624/15 DE 28/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ANA C. BARNI; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800041129, EMITIDO EM 21/07/15, ÀS 11H06MIN, PARA VIATURA TP223 QHG7697, RENAVAL 1022434478. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 01 PARCELA.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8324	01/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 626/15 DE 28/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR SANDRO BORGES; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800030429, EMITIDO EM 14/05/15, ÀS 09H13MIN, PARA VIATURA TP197 MHM3339, RENAVAL 191734179. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8325	01/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	25,54	25,54	25,54	REFERENTE AO MEMO. 626/15 DE 28/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR SANDRO BORGES; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800030429, EMITIDO EM 14/05/15, ÀS 09H13MIN, PARA VIATURA TP197 MHM3339, RENAVAL 191734179. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8323	01/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 628/15 DE 28/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR FRANCISCO G. DE BRITO; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800041511, EMITIDO EM 22/07/15, ÀS 12H06MIN, PARA VIATURA TP01 AWH2034, RENAVAL 500089124. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	8853	27/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 637/15 DE 28/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR CARLOS A.T. PRATIS; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800043686, EMITIDO EM 04/08/15, ÀS 10H11MIN, PARA VIATURA TD20 MIS4569, RENAVAL 270074627. CONFORME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8860	27/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 639/15 DE 08/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR VANDERLEI SCHMITTT; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800043871, EMITIDO EM 05/08/15, ÀS 11H09MIN, PARA VIATURA TP214 MLY4521, RENAVAL 9921224700. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8866	27/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 641/15 DE 08/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ALCIONE FUMAGALLI; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800043270, EMITIDO EM 03/08/15, ÀS 09H39MIN, PARA VIATURA TP210 MJR7569, RENAVAL 279440154. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 01 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8872	27/10/2015	ITAJAI PREFEITURA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 643/15 DE 08/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR LUIZ A. FABENI; ALUSIVA AO AUTO Nº 8749591559, EMITIDO EM 06/07/15, ÀS 10H13MIN, PARA VIATURA TP210 MJR7569, RENAVAL 279440154. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8963	29/10/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU	85,12	85,12	85,12	REFERENTE AO MEMO. 645/15 DE 08/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ANTONIO F. FILHO; ALUSIVA AO AUTO Nº 87971646, EMITIDO EM 18/06/14, ÀS 16H06MIN, PARA VIATURA TP209 MJR 7549, RENAVAL 00279437684. %N.ENCAMINHADO PROCESSO A PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADES.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	10282	16/12/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 657/15 DE 17/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR JANETE DA SILVA JACOB; ALUSIVA AO AUTO Nº 54072976N, EMITIDO EM 22/09/15, ÀS 09H00MIN, PARA VIATURA TP232 QHJ1512, RENAVAL 1044740520. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ ENCAMINHADA AO PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADE
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8964	29/10/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR	170,24	170,24	170,24	REFERENTE AO MEMO. 659/15 DE 08/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR JACIR ANTUNES; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 54039947N E 81470064, EMITIDOS EM 10/04/15 E 20/02/15, RESPECTIVAMENTE, PARA VIATURA TD 01 MHM3409, RENAVAL 00191737933. ENCAMINHADO PROCESSO A PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADES.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	8965	29/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	170,24	170,24	170,24	REFERENTE AO MEMO. 659/15 E 665/15 DE 08/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR JACIR ANTUNES; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 54007885 E 8800003574, EMITIDOS EM 12/12/14 E 21/10/2014, RESPECTIVAMENTE, PARA VIATURA TD 01 MHM3409,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								RENAVAM 00191737933. ENCAMINHADO PROCESSO A PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADES.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8873	27/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 682/15 DE 20/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR GUILHERME A. SANTOS; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800047399, EMITIDO EM 27/08/15, ÀS 10H13MIN, PARA VIATURA TP49 MGK8905, RENAVAM 153479230. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8875	27/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 682/15 DE 20/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR MANOEL MAFRA; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800047461, EMITIDO EM 28/08/15, ÀS 10H04MIN, PARA VIATURA TD26 MIU1715, RENAVAM 338076425. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8874	27/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 682/15 DE 20/09/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR MARILIA B. PRADO; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800047348, EMITIDO EM 27/08/15, ÀS 15H42MIN, PARA VIATURA TP49 MGK8905, RENAVAM 153479230. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELA(S).
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9303	10/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	153,23	153,23	153,23	REFERENTE AO MEMO. 684/15 DE 20/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR NÃO IDENTIFICADO; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 54787389E, EMITIDOS EM 24/08/15, ÀS 10H30MIN, PARA VIATURA TP78 PLACA MFK8611, RENAVAM 876602448. ENCAMINHADO PROCESSO A PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADES.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8967	29/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 686/15 DE 20/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR LUIZ ANTONIO FABENI; ALUSIVA AO AUTO Nº 54065065N, EMITIDO EM 20/08/15, ÀS 09H00MIN, PARA VIATURA TP210 MJR7569, RENAVAM 00279440154. ENCAMINHADO PROCESSO A PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADES.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8968	29/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	297,93	297,93	297,93	REFERENTE AO MEMO. 690/15 DE 20/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ALVONIR REZENDE; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 88800009933, 8800010522 E 8800013241, EMITIDOS EM 08/02/14, 11/12/2014 E 19/01/2015, RESPECTIVAMENTE, PARA VIATURA TP197 PLACA MHM3339, RENAVAM 191734179. ENCAMINHADO PROCESSO A PROGEM PARA APURAR RESPONSABILIDADES.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8959	29/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	25,54	25,54	25,54	REFERENTE AO MEMO. 715/15 DE 27/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR MARCELO ROEPCKE; ALUSIVA AO AUTO Nº 54002325N, EMITIDO EM 18/11/14, ÀS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Blumenau	impostos: Saúde				MULTAS DE TRÂNSITO				09H00MIN, PARA VIATURA TP62 MHM 1078, RENAVALM 254061109. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8960	29/10/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 715/15 DE 27/10/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR MARCELO ROEPCKE; ALUSIVA AO AUTO Nº 54002325N, EMITIDO EM 18/11/14, ÀS 09H00MIN, PARA VIATURA TP62 MHM 1078, RENAVALM 254061109. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9304	10/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	127,69	127,69	127,69	REFERENTE AO MEMO. 725/15 DE 03/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR MARCELO ROEPCKE; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 54006229N, EMITIDOS EM 09/12/14, ÀS 09H00MIN, PARA VIATURA TP200 PLACA MHM3279, RENAVALM 00191724181. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9448	18/11/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	459,70	459,70	459,70	REFERENTE AO MEMO. 742/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EVANDRO BRUNER; ALUSIVA AO AUTO Nº D005159815, EMITIDO EM 17/12/14, ÀS 00H40MIN, PARA VIATURA AB 14 PLACA MIU9849, RENAVALM 82951294000797. (SEGUNDO MEMORANDO 743/15 DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES, A MULTA NÃO SERÁ DESCONTADA ATÉ QUE RECEBAM O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO)
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9474	19/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	574,61	574,61	574,61	REFERENTE AO MEMO. 742/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EVANDRO BRUNER; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 8801011066, EMITIDOS EM 02/03/15, ÀS 20H36MIN, PARA VIATURA TP22 PLACA MIU9849, RENAVALM 270736786. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9449	18/11/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	919,40	919,40	919,40	REFERENTE AO MEMO. 742/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EVANDRO BRUNER; ALUSIVA AOS AUTOS Nº D005159849 E Nº D005159811, AMBOS EMITIDOS EM 17/12/14, ÀS 00H24MIN E 00H40MIN, PARA VIATURA AB 14 PLACA MIU9849, RENAVALM 82951294000797. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9444	18/11/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 744/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EDER C. MELO; ALUSIVA AO AUTO Nº D005620374, EMITIDO EM 06/02/15, ÀS 14H04MIN, PARA VIATURA AB 14 PLACA MIU9849, RENAVALM 82951294000797. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	9447	18/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 749/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR RUBENS F. DE OLIVEIRA; ALUSIVA AO AUTO Nº 8801006964, EMITIDO EM 20/01/15, ÀS 15H11MIN, PARA VIATURA TP214 PLACA MLY4521, RENAVALM 99214700. O

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9446	18/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 751/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR MARCEL MOURA; ALUSIVA AO AUTO Nº 54679155E, EMITIDOS EM 24/09/15, ÀS 15H10MIN, PARA VIATURA TP204 PLACA MHL3659, RENAVAM 191301701. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	10280	16/12/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,13	85,13	85,13	REFERENTE AO MEMO. 753/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DE INFRATOR FABIANO MACHADO FELIZARDO; ALUSIVA AO AUTO Nº D002116556, EMITIDO EM 08/10/13, ÀS 05H25MIN, PARA VIATURA TP202 MHL3869, RENAVAM 191302260. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 01 PARCELA.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9450	18/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	212,81	212,81	212,81	REFERENTE AO MEMO. 757/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR SAVIO J. DE OLIVEIRA; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 54029432N E 55051626E, EMITIDOS EM 13/02/15, ÀS 09H00MIN, E 22/08/2014, ÀS 09H35MIN, PARA VIATURA TP22 PLACA MHM3379, RENAVAM 00191736783. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9445	18/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 759/15 DE 11/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR FRANCISCO G. DE BRITO; ALUSIVA AO AUTO Nº 5467764E, EMITIDO EM 09/09/15, ÀS 09H40MIN, PARA VIATURA TP01 PLACA AWH2034, RENAVAM 500089124. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 02 PARCELAS.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9581	25/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 775/15 DE 24/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR EMERSON L. MONDINI; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 8800049861, EMITIDOS EM 21/09/15, ÀS 13H19MIN, PARA VIATURA TP228 PLACA QHG9067, RENAVAM 1022740560. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 01 PARCELA
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9624	26/11/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	127,69	127,69	127,69	REFERENTE AO MEMO. 781/15 DE 25/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR VALDECIR J. ARGENTON; ALUSIVA AOS AUTOS Nº 8800008709, EMITIDOS EM 01/12/14, ÀS 10H26MIN, PARA VIATURA TP198 PLACA MHM3289, RENAVAM 00191725528. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	10120	09/12/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	102,15	102,15	102,15	REFERENTE AO MEMO. 788/15 DE 30/11/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR ANA CLAUDIA BARNI; ALUSIVA AO AUTO Nº 8779575515, EMITIDO EM 30/09/15, ÀS 16H40MIN, PARA VIATURA TP223 QHG7697, RENAVAM 1022434478. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e	301	10119	09/12/2015	CONVÊNIO PMB/SISTEMA	85,13	85,13	85,13	REFERENTE AO MEMO. 806/15 DE 15/12/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR JANETE G.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Blumenau	Transf de impostos: Saúde				INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO				JACOB; ALUSIVA AO AUTO Nº 8800045861, EMITIDO EM 18/08/15, ÀS 09H27MIN, PARA VIATURA TP232 QHJ1512, RENAVAM 01044740520. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, SERÁ DESCONTADA DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	10281	16/12/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE AO MEMO. 822/15 DE 15/12/15, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES. VISA À QUITAÇÃO DE MULTA DO INFRATOR SAVIO J. DE OLIVEIRA; ALUSIVA AOS AUTOS Nº R290777917, EMITIDO EM 27/08/15, ÀS 14H35MIN, PARA VIATURATP 122 PLACA MHM33799849, RENAVAM 2247595707. O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9334	11/11/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.329,25	1.329,25	1.329,25	REFERENTE MULTA DE INSS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS.PERIODO: SETEMBRO/2015PAGAMENTO REALIZADO NO DIA 11/11/2015 EM VIRTUDE DA PMB FAZER O REPASSE SÓ NESSA DATA PARA PAGAMENTO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3224	16/04/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR CARLOS ALBERTO TOSI PRATIS MATRICULA 229117 CONFORME MEMORANDO 167/2015 DE 09/04/2015 - PROCESSO INTERNO 95/2015 DE 10/02/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TD20 PLACA MIS4569, MULTA EM 27/01/2015 AS 14H31MIN - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3223	16/04/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR CARLOS ALBERTO TOSI PRATIS MATRICULA 229117 CONFORME MEMORANDO 169/2015 DE 09/04/2015 - PROCESSO INTERNO 102/2015 DE 12/02/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TD20 PLACA MIS4569, MULTA EM 29/01/2015 AS 12H41MIN - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3235	17/04/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR DENIS ROBERTO BERTOLDI MATRICULA 228939 CONFORME MEMORANDO 164/2015 DE 09/04/2015 - PROCESSO INTERNO 77/2015 DE 26/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 06 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP206 PLACA MHL3299, RENAVAM 02102996476 - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1396	23/02/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR GILMAR DOS SANTOS MATRICULA 220795 CONFORME MEMORANDO 100/2015 DE 12/02/2015 - PROCESSO INTERNO 46/2015 DE 14/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM "PROCESSO ENCAMINHADO A PROGEM CONFORME MEMORANDO 101/15 EM ANEXO,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									INFORMADO VEÍCULO PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP129 PLACA MGU8841, RENAVAM 00951251660, MULTA EM 11/03/2014 AS 11H47MIN - VALOR 85,12 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3607	29/04/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR JOVALDO DA SILVEIRA MATRICULA 214442 CONFORME MEMORANDO 194/2015 DE 20/04/2015 - PROCESSO INTERNO 94/2015 DE 05/02/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 01 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TD24 PLACA MCW5754, MULTA EM 29/12/2014 AS 12H55MIN - VALOR 102,15 - CEPREAD - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2423	24/03/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR. ANA CLAUDIA BARNI MATRICULA 228280 CEREST CONFORME MEMORANDO 128/2015 DE 14/03/2015 - PROCESSO INTERNO 129/2014 DE 14/03/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP223 PLACA QHG7697, RENAVAM 01022434478, MULTA EM 19/01/2015 AS 12H20MIN - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3591	29/04/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR. ANA CLAUDIA BARNI MATRICULA 228280 CONFORME MEMORANDO 192/2015 DE 20/04/2015 - PROCESSO INTERNO 116/2015 DE 05/03/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP223 PLACA QHG7697, RENAVAM 01022434478, MULTA EM 09/02/2015 AS 12H32MIN - VALOR 68,10 - CEREST - ITEM DE DESPESA
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1322	13/02/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR. ANA CLAUDIA BARNI MATRICULA 228280 SETOR CEREST CONFORME MEMORANDO 70/2015 DE 26/01/2015 - PROCESSO INTERNO 370/2014 DE 18/12/2014 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP224 PLACA QHG7707, RENAVAM 1022435105, MULTA EM 01/12/2014 AS 14H25MIN - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1226	10/02/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR. ELIAS A. DE OLIVEIRA MATRICULA 223239 CONFORME MEMORANDO 92/2015 DE 05/02/2015 - PROCESSO INTERNO 09/2015 DE 06/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP81 PLACA MFK7961, RENAVAM 00876595786, MULTA EM 10/12/2014 AS 11H00MIN - VALOR 102,15 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3608	29/04/2015	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA , RECEBIDO PELO SERVIDOR. IDENTIFICADO AGUARDANDO PARECER DO PROGEM CONFORME MEMORANDO 157/2015 DE 02/04/2015 - PROCESSO INTERNO 148/2015 DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Blumenau	impostos: Saúde								26/03/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 00 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP98 PLACA MDQ7673, RENAVAL 0920110860, MULTA EM 12/03/2014 AS 15:38 - CENTRAL DE VEICULOS - VALOR 127,69 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	964	30/01/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NOSSO NÚMEROS: 0013860 AUTO 880004227, RECEBIDO PELO SERVIDOR: ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA MATRICULA 223239 LOTADO NA CENTRAL DE AMBULANCIA. CONFORME MEMORANDO 17/2015 DE 12/01/2015 - PROCESSO INTERNO 30/2015 DE 12/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO AB01 PLACA MHA4736, RENAVAL 00210346884 VALOR 127,69 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3611	29/04/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NOSSO NÚMEROS: 1295165841 AUTO 008880154019460N, RECEBIDO PELO SERVIDOR. EMERSON LUIS MONDINI MATRICULA 213373 CONFORME MEMORANDO 203/2015 DE 27/04/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 05 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP228, PLACA QHG9067, MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR EM TEMPO HABIL - VALOR 102,15 VEICULO UTILIZADO PELP GABINETE DA SEMUS - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	975	30/01/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NOSSO NÚMEROS: 150241246375 AUTO 803455043861E, RECEBIDO PELO SERVIDOR: JAISON SCHNEIDER MATRICULA 229834 LOTADO NA CENTRLA DE VEICULOS DA SEMUS. CONFORME MEMORANDO 02/2015 DE 27/01/2015 - PROCESSO INTERNO 149/2014 DE 23/06/2014 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP159 PLACA MDH3821 VALOR 127,69 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1186	09/02/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NOSSO NÚMEROS: 243924890 AUTO 54668824E, RECEBIDO PELO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO TOSI PRATIS MATRICULA 229117 LOTADO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. CONFORME MEMORANDO 16/2015 DE 12/01/2015 - PROCESSO INTERNO 29/2015 DE 12/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TD21 PLACA MIS4299, RENAVAL 002700066365, MULTA EM 15/10/2014 AS 20H29MIN - VALOR 127,69 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	965	30/01/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NOSSO NÚMEROS: 244360873 AUTO 8800000530, RECEBIDO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Blumenau	Transf de impostos: Saúde				TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU				PELO SERVIDOR. RODRIGO O. DE PINHO MATRICULA 695906 CONFORME MEMORANDO 15/2015 DE 12/01/2015 - PROCESSO INTERNO 28/2015 DE 12/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP62 PLACA MHM1078, RENAVAL 00254061109 - VALOR 127,69 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4043	12/05/2015	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	459,70	459,70	459,70	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA AUTO R258196769, RECEBIDO PELO SERVIDOR VILMAR KREUCH CONFORME MEMORANDO 206/2015 DE 28/04/2015 - ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO AB08 PLACA MIV3829, MULTA EM 01/04/2015 AS 12H34MIN RENAVAL 1988403952, - VALOR 459,70 - VENC 12.05.2015 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4643	29/05/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA EM 21/08/2014, AS 15H55, AUTO Nº R263000777, RECEBIDA PELO SERVIDOR MARCELO MAASS MATRICULA 190357, CONFORME MEMORANDO 257/2015 DE 19/05/2015 - MEMORANDO INTERNO 279/2014 DE 01/10/2014; SERÁ DESCONTADA A MULTA NA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO MO08, PLACA MFP4172, DE USO NA CENTRAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS, RENAVAL 00853031452, MULTA - VALOR 68,10; VENCIMENTO ORIGINAL EM 04/07/2015 - ITEM DE DESPESA
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4613	29/05/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA EM 23/06/2014, AS 15H16, AUTO Nº R2605617, RECEBIDA PELO SERVIDOR ENIO R. P. DE ALMEIDA, MATRICULA 214531, CONFORME MEMORANDO 258/2015 DE 19/05/2015 - MEMORANDO INTERNO 203/2014 DE 31/07/2014; SERÁ DESCONTADA A MULTA NA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP215, PLACA MLY4481, DE USO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; VALOR 68,10; VENCIMENTO ORIGINAL EM 04/07/2015 - ITEM DE DESPESA
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4642	29/05/2015	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA EM 30/08/2014, AS 14H25, AUTO Nº R263392837, RECEBIDA PELO SERVIDOR MACO A. TOBIAS MATRICULA 210897, CONFORME MEMORANDO 78/2015 DE 27 DE JANEIRO 2015 - MEMORANDO INTERNO 06/2015 DE 06/01/2015; SERÁ DESCONTADA A MULTA NA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TD26 PLACA MIU1715, DE USO NO CAPS, RENAVAL 00338076425, MULTA - VALOR 68,10; VENCIMENTO ORIGINAL EM 04/07/2015 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	1321	13/02/2015	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA ESTRUTUTA - DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA, RECEBIDO PELO SERVIDOR. ENIO RICARDO PRIN DE ALMEIDA MATRICULA 214531 SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA CONFORME MEMORANDO 71/2015 DE 26/01/2015 - PROCESSO INTERNO 73/2015 DE 29/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP215 PLACA MLY4481, RENAVAM 992124204, MULTA EM 10/11/2014 AS 11H09MIN - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1185	09/02/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO, RECEBIDO PELO SERVIDOR. LUIZ A. FABENI MATRICULA 181692 CONFORME MEMORANDO 90/2015 DE 04/02/2015 - PROCESSO INTERNO 07/2015 DE 06/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP204 PLACA MHL3659, RENAVAM 00191301701, MULTA EM 11/12/2014 AS 09H26MIN - VALOR 68,10 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1184	09/02/2015	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO, RECEBIDO PELO SERVIDOR. RODRIGO O. DE PINHO MATRICULA 695906 CONFORME MEMORANDO 15/2015 DE 12/01/2015 - PROCESSO INTERNO 28/2015 DE 12/01/2015 SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DO SERVIDOR EM 10 VEZES, ANEXOS EMITIDOS PELA GERENCIA DE TRANSPORTE - VEICULO PREFIXO TP62 PLACA MHM1078, RENAVAM 00254061109, MULTA EM 08/12/2014 AS 11H33MIN - VALOR 85,12 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	10290	16/12/2015	MINISTERIO DA SAÚDE	25.206,78	25.206,78	25.206,78	RESTITUIÇÃO RELATIVA RECOLHIMENTO DO SALDO DO CONVENIO 1928/2008 - REF. AÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE SAÚDE. REALIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD, CUIDADORES DE IDOSOS E TÉCNICOS EM VIGILANCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, CALCULADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.
TOTAL						87.868,62	87.868,62	87.868,62	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2015	365	4.521.689,77	3.075.015,21	2.967.089,10
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	365	3.679.731,21	3.383.815,43	3.383.501,53
TOTAIS			8.201.420,98	6.458.830,64	6.350.590,63

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	7265	09/06/2015	CLÁUDIO JORGE SCHNEIDER	630,00	630,00	630,00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS PARA SUA FILHA PIETRA MELISSA SCHNEIDER, MATRICULADA NA ÉPOCA NA TURMA DE CRECHE I NO CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY, ONDE A MESMA FOI ATINGIDA NO OLHO DIREITO POR UMA MOCHILA DE RODAS QUANDO ESTAVA DEITADA NO COLCHONETE, CONFORME PROCESSO 2015/10533.
TOTAL						630,00	630,00	630,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2015	361	11.916.277,28	10.554.300,34	10.429.216,11
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	2.394.718,31	1.921.170,88	1.921.170,88
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2015	361	2.168.164,88	1.982.550,16	1.982.550,16
TOTAL			16.479.160,47	14.458.021,38	14.332.937,15

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	995	30/01/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	16.041,98	16.041,98	16.041,98	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 01/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2854	27/02/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	15.616,96	15.616,96	15.616,96	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 02/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4346	31/03/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	15.535,19	15.535,19	15.535,19	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 03/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5684	29/04/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	22.736,46	22.736,46	22.736,46	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 04/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7065	29/05/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	25.666,67	25.666,67	25.666,67	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 05/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8553	30/06/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	29.845,97	29.845,97	29.845,97	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 06/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10238	31/07/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	30.886,95	30.886,95	30.886,95	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 07/2015.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	11538	31/08/2015	FOLHA DE	24.362,32	24.362,32	24.362,32	Referente Folha de Pagamento dos estagiários

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Blumenau	Transf de Impostos: Educação				PAGAMENTO				desta secretaria, relativo ao mês 08/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	12955	30/09/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	24.530,12	24.530,12	24.530,12	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 09/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	15310	30/11/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	19.312,14	19.312,14	19.312,14	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 11/2015.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	16600	29/12/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	20.336,40	20.336,40	105,60	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 12/2015.
TOTAL						244.871,16	244.871,16	224.640,36	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1653	05/02/2015	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA	8.538,30	8.538,30	8.538,30	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	2231	27/02/2015	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA	477,00	477,00	477,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	2891	02/03/2015	J J MATTOS IND E COM DE CAFE LTDA	963,48	963,48	963,48	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEMED.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	2894	02/03/2015	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	2.084,08	2.084,08	2.084,08	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEMED.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	7217	08/06/2015	J J MATTOS IND E COM DE CAFE LTDA	1.081,00	1.081,00	0,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEMED.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	7218	08/06/2015	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	1.366,36	1.366,36	1.366,36	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEMED.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	8801	01/07/2015	CHRISTINA CABRAL SERAFIM	246,00	246,00	246,00	REFERENTE 1 DIÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS - SC, SAÍDA DIA 01/07/2015 ÀS 14H E RETORNO DIA 03/07/15 ÀS 18H. O VALOR A SER PAGO JUSTIFICA PELA REDUÇÃO DE CUSTOS. BENEFICIÁRIO: CHRISTINA CABRAL SERAFIMSECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: NUTRICIONISTA MATRÍCULA: 228741 MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO III ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	11965	21/09/2015	LEDA MARIA MENDONÇA	98,40	98,40	98,40	REFERENTE 2/5 DE DIÁRIA, PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS - SC, COM SAÍDA DIA 24/09/2015 ÀS 04H30MN E RETORNO DIA 24/09/2015 ÀS 21H30MN. BENEFICIÁRIO: LEDA MARIA MENDONÇA SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 186171 MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DA 1ª ETAPA REGIONAL DOS SEMINÁRIOS INTERPESSOAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	13451	29/10/2015	J J MATTOS IND E COM DE CAFE LTDA	1.081,00	1.081,00	0,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEMED.
TOTAL						15.935,62	15.935,62	13.773,62	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERAVIT / DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS		
00	2.743.885,34	214.678,44	124.679,19	28.634,07		2.375.893,64	0,00		2.375.893,64	SUPERAVIT	
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
03	355.429.845,53	1.764.923,28	774.622,36	311.299,83		352.579.000,06	352.579.000,06		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	20.499.436,42	1.852.287,29	9.220.272,48	3.603.158,90		5.823.717,75	0,00		5.823.717,75	SUPERAVIT
07	116.912,80	0,00	18.213,25	91.937,95		6.761,60	0,00		6.761,60	SUPERAVIT
08	36.897.763,99	0,00	1.685,00	1.250.097,72		35.645.981,27	0,00		35.645.981,27	SUPERAVIT
09	1.572.214,98	0,00	25.805,43	12.309,25		1.534.100,30	0,00		1.534.100,30	SUPERAVIT
10	157.136,40	60,72	0,00	800,00		156.275,68	0,00		156.275,68	SUPERAVIT
11	231.789,60	0,00	22.384,50	1.066,00		208.339,10	0,00		208.339,10	SUPERAVIT
12	623.478,97	3.276,37	46.530,53	335.902,60		237.769,47	0,00		237.769,47	SUPERAVIT
18	5.470.383,09	2.097.631,21	14.098.769,03	0,00		-10.726.017,15	0,00		-10.726.017,15	DEFICIT
19	1.418.071,28	213.861,96	976.249,84	0,00		227.959,48	0,00		227.959,48	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	10.395,00	0,00		-10.395,00	0,00		-10.395,00	DEFICIT
33	182.411,00	0,00	0,00	67.438,05		114.972,95	0,00		114.972,95	SUPERAVIT
34	2.130.420,62	0,00	42.352,10	3.635.721,60		-1.547.653,08	0,00		-1.547.653,08	DEFICIT
35	1.201.799,45	12.953,16	85.167,03	446.098,43		657.580,83	0,00		657.580,83	SUPERAVIT
36	3.236.822,54	0,00	233.010,34	2.808.651,50		195.160,70	0,00		195.160,70	SUPERAVIT
37	2.349.906,01	0,00	313,90	769.463,21		1.580.128,90	0,00		1.580.128,90	SUPERAVIT
38	1.175.013,17	2.623.484,60	8.631.190,54	19.894.183,69		-29.973.845,66	0,00		-29.973.845,66	DEFICIT
39	58.957,83	0,00	54.576,18	0,00		4.381,65	0,00		4.381,65	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT

61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	61.456,14	0,00	0,00	185.614,72		-124.158,58	0,00		-124.158,58	DEFICIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
64	2.422.169,90	0,00	798,40	1.206.096,30		1.215.275,20	0,00		1.215.275,20	SUPERAVIT
65	243.804,61	0,00	980,49	5.239,11		237.585,01	0,00		237.585,01	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	3.114.967,45	0,00	355.771,61	4.183.620,82		-1.424.424,98	0,00		-1.424.424,98	DEFICIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
80	2.869.872,45	78.152,63	10.685,43	0,00		2.781.034,39	0,00		2.781.034,39	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	2.967.274,86	0,00	29.700,00	3.250.002,91		-312.428,05	0,00		-312.428,05	DEFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	1.723.393,54	0,00	405.466,59	750.585,09		567.341,86	0,00		567.341,86	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	468.515,86	0,00	0,00	0,00		468.515,86	295,00		468.220,86	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	449.367.703,83	8.861.309,66	35.169.619,22	42.837.921,75	0,00	362.498.853,20	352.579.295,06	0,00	9.919.558,14	

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERAVIT/DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	23.318.344,13	3.537.311,40	27.423.868,39	7.637.210,63	-14.998.932,62 (*)	-30.278.978,91	DEFICIT
1	8.825.103,58	992.688,34	6.822.031,18	804.738,81		205.645,25	SUPERAVIT
2	7.763.932,81	1.542.362,31	6.499.436,33	2.240.966,45		-2.518.832,28	DEFICIT
T.	39.907.380,52	6.072.362,05	40.745.335,90	10.682.915,89	-14.998.932,62	-32.592.165,94	

Obs.: As disponibilidades de caixa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e do RPPS foram consideradas como recursos vinculados.

Obs.: O ajuste no valor de R\$ -14.998.932,62 que aumentou o deficit financeiro da FR 00 é resultado dos seguintes ajustes: O valor de R\$ 14.223.565,76 referente a restrição 8.1.5 e o valor de R\$ 775.366,86, referente a restrição 8.1.6.